

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 94008/2026**
**Processo nº 31.00042895/2026-55**
**CÓDIGO UASG: 984123**

- **OBJETO:** Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde — incluindo entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que já prestem serviços à SMSA/SUS-BH) —, legalmente constituídos, interessados em fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais de cadeira de rodas com fornecimento de insumos, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES/MG nº 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.276.438,60 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) anuais e R\$ 16.382.193,00 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais) para 60 meses
- **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br)
- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

| <b>Etapas</b>                                                                   | <b>Prazos</b>                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envio da documentação para análise da Comissão Especial de Contratação (CEC)    | 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público                                                         |
| A análise dos documentos e propostas de oferta apresentadas para 1º Habilitação | Em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data final para manifestação de interesse.                   |
| Próximo período para recebimento de documentação e análise.                     | Ocorrerá a cada 06 (seis) meses após publicação do Edital de Chamamento Público ou a qualquer momento, conforme necessidade e interesse público. |

- **VIGÊNCIA:** 24 meses a contar da publicação
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://pncp.gov.br/> e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277 - 7715

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de credenciamento de prestadores de serviços de saúde — incluindo entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que já prestem serviços à SMSA/SUS-BH) —, legalmente constituídos, interessados em fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais de cadeira de rodas com fornecimento de insumos, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES/MG nº 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 18.240/2023, nº 18.096/2022, bem como as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias e a lei 8.080/1990.

1.2. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH): <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.3. A SMSA/BH receberá propostas e documentação para seleção dos interessados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, de forma eletrônica no e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br).

1.3.1. O recebimento de propostas e documentação vigorará durante a vigência do edital, enquanto houver necessidade dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para esta Secretaria.

1.4. A qualquer tempo a SMSA/BH poderá encerrar este edital, no todo ou em parte, com aviso prévio a ser publicado no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

- 1.4.1. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
  
- 1.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
  
- 1.6. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 18.240/2023, do edital, do contrato ou da legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observados o contraditório e a ampla defesa.
  
- 1.7. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
  - a. Primeira etapa: envio da documentação e proposta, conforme item 8 do TR (ANEXO I deste Edital) e os anexos citados devidamente preenchidos;
  - b. Segunda etapa: análise documental;
  - c. Terceira etapa: inabilitação ou habilitação e divulgação dos prestadores inabilitados e dos habilitados a serem credenciados;
  - d. Quarta etapa: credenciamento;
  - e. Quinta etapa: contratação;
  - f. Sexta etapa: acompanhamento da execução do contrato.
  - 1.7.1. Compete à SMSA/BH a efetivação das atividades previstas nos itens “b” a “f”.
  - 1.7.2. A quarta, quinta e sexta etapas do item 1.7 serão aplicadas exclusivamente às entidades habilitadas que forem devidamente convocadas para a prestação deste serviço.
  
- 1.8. O presente edital encontra amparo conforme artigo 79º, inciso I da lei 14.133/2021 bem como artigo 2º, inciso II do decreto 18.240, de 19 de janeiro de 2023. – Contratações Paralelas e Não Excludentes, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores previamente fixados pelo contratante e que, diante da demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato, que poderá ser firmado, em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente edital é o fornecimento de cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestação de serviços de instalação de adaptações posturais de cadeira de rodas com fornecimento de insumos, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES/MG nº 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto esse permanecer em vigor.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados à Comissão Especial de Contratação (CEC) de forma eletrônica para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br)

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. A comissão especial de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação ou esclarecimento poderá ser prorrogado pelo mesmo período informado no item 3.3.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderão ser divulgadas diretamente no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>, no site do portal nacional de contratações públicas (PNCP) e/ou Diário oficial do município.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela comissão especial de contratação designada para o processo.

3.6. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.7. Considerando que o edital de credenciamento permanecerá aberto, poderão ser realizados pedidos de esclarecimento durante o prazo de sua vigência, e este deverá ser realizado pelos meios citados no item 3.2 e nos moldes do subitem 3.2.1.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços de saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/BH), legalmente, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Conforme art. 199, § 1º da CR/88 e art. 25 da Lei nº 8.080/1990, as entidades públicas, entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na celebração de convênios e contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS) para a prestação de ações e serviços de saúde.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. A comissão especial de Contratação, designada para este edital, verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. A inscrição do interessado neste processo de credenciamento por meio de toda a documentação exigida no item 8 do Termo de Referência (TR) (Anexo I) e os anexos citados devidamente preenchidos, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela SMSA/BH, independente de declaração expressa.

4.4. Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e seus anexos.

## **5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

### **5.1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como o preenchimento dos anexos citados e a entrega das amostras para os grupos em que há a exigência.

5.1.2. A documentação exigida neste edital e a proposta deverão ser enviados à Comissão Especial de Contratação (CEC) de forma eletrônica para o e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br)

5.1.3. A documentação poderá ser enviada pelos interessados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

5.1.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal brasileiro, assim como de inabilitação e/ou descredenciamento.

5.1.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, a serem encaminhados em formato digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento.

5.1.6. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o credenciante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

5.1.7. O não preenchimento dos requisitos de habilitação não obsta que o interessado formule novo pedido de credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

## 5.2. DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem em todas as regras deste edital.

5.2.2. Os documentos de habilitação exigidos estão previstos no Termo de Referência item 8 e os anexos citados.

5.2.2.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

5.2.3. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SUCAF.

5.2.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SUCAF deverão ser enviados.

5.2.5. A verificação pela Comissão Especial de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.6. Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será julgado habilitado.

5.2.7. A habilitação será comprovada mediante a conferência da documentação exigida neste edital, seguida de parecer técnico favorável, se for o caso, que atestarão os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista e outras documentações exigidas.

5.2.8. A demanda será distribuída respeitando os limites da proposta apresentada e a capacidade operacional de cada contratado e outros critérios como estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital;

5.2.9. Os resultados da inabilitação ou habilitação serão publicados pela SMSA/BH, à medida que a análise da documentação for concluída, no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

### 5.3. DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

5.3.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. A distribuição da demanda será realizada através do rateio proporcional da execução dos procedimentos entre os prestadores/fornecedores aprovados, respeitados os limites da proposta e a capacidade operacional apresentada, conforme descrito no item 1.8.2 do Termo de referência, anexo I deste edital.



#### 5.4. DO DESCREDENCIAMENTO

5.4.1. A denúncia ao credenciamento poderá se dar das seguintes formas:

- a) pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato;
- b) por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
  - I) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
  - II) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
  - III) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
  - IV) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

5.4.1.1. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM, observadas as seguintes determinações:

6.1.1. O recurso deve limitar-se às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.1.2. O recurso devidamente fundamentado poderá ser encaminhado, no prazo estabelecido no item 6.1 à Comissão Especial de Contratação (CEC), de forma eletrônica, para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br).

6.2. A Comissão Especial de Contratação (CEC) poderá se retratar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

6.2.1. O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado.

6.2.2. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

6.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

6.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.7. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) — <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

7.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

7.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

7.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal

ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

7.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

7.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

7.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

7.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração ou cobrada judicialmente.

7.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

7.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 7.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 8.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 8.2. O Município exige que os proponentes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 8.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

8.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

8.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

8.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

8.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

8.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

8.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **9. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

9.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

9.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

9.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

9.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

9.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

9.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

9.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

9.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

10.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados



da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.6.1. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

- 11.1.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente edital, ou ainda, em relação a eventual revogação do edital de credenciamento.
- 11.2. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao município de Belo Horizonte o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.
- 11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 11.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) — [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) — e/ou no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 11.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e disponibilizados no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).
- 11.7. Os casos omissos serão dirimidos pelas legislações citadas no item 1.1.1 deste edital e outras pertinentes.
- 11.8. O objeto deste credenciamento deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos
- 11.9. Ao participar deste processo de credenciamento, o interessado declara estar de acordo com os valores descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme Anexos III a XVIII do Termo de Referência que consta no Anexo

I deste edital.

- 11.10. O contrato, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretendo, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público atendido pela SMSA/BH, fica facultado à contratante suspender temporariamente a permissão para continuidade da prestação de serviços prevista no contato, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.
- 11.11. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 11.12. A lista de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Belo Horizonte e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
- 11.13. A contagem de prazos do presente instrumento será computada excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, nas formas previstas no art. 183 da lei 14.133/2021. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de chamamento.
- 11.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Contratação.
- 11.15. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

## **12. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

- Anexo I: Termo de Referência Nº 01/2025;
- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROJETO BÁSICO
- ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA COMPRA
- ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 07 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 08 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 09 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 10 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 11 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 12 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 13 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS) AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, REFERENTE AO GRUPO 14 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA: INCREMENTO ESTADUAL: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, REFERENTE AO GRUPO 15 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ADAPTAÇÕES DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 16 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIX DO TERMO DE REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH
- ANEXO XX DO TERMO DE REFERÊNCIA: CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO
- ANEXO XXI DO TERMO DE REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- ANEXO XXII DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

- ANEXO XXIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
  - ANEXO XXIV DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS
  - ANEXO XXV DO TERMO DE REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
  - ANEXO XXVI DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 
- Anexo II: Minuta do contrato.
    - Anexo I da Minuta do contrato – Termo de Referência
    - Anexo II da Minuta do contrato – Especificação e quantidade do Objeto.
    - Anexo III da Minuta do contrato - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS
  - Anexo III: Mapa de análise de risco.

**26 de maio de 2026**

---

**Thaysa Drummond Martins**  
**Subsecretária/Ordenadora de Despesas**  
**Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde - SUPVISA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025**
**UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência da Rede Ambulatorial Especializada- GERAЕ

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Sheyla Novaes Faria Sampaio – BM: 884943-5

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde — incluindo entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que já prestem serviços à SMSA/SUS-BH) —, legalmente constituídos, interessados em fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais de cadeira de rodas com fornecimento de insumos, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES/MG nº 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O presente processo encontra amparo conforme artigo 79º, inciso I da lei 14.133/2021 bem como artigo 2º, inciso II do decreto 18.240, de 19 de janeiro de 2023. – Contratações Paralelas e Não Excludentes, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores previamente fixados pelo contratante e que, diante da demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato, que poderá ser firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**GRUPO 01**

| CADEIRAS DE RODAS - CONFORME ANEXO III |                                                                                                |         |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNIDADE |
| 116557                                 | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 02**

| CADEIRAS DE RODAS - CONFORME ANEXO IV |                                                                                                |         |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNIDADE |
| 116477                                | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 03**

| <b>CADEIRAS DE RODAS - CONFORME ANEXO V</b> |                                                                          |                |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>GRP</b>                                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                     | <b>UNIDADE</b> |
| 116478                                      | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE        |

**GRUPO 04**

| <b>CADEIRAS DE RODAS - CONFORME ANEXO VI</b> |                                                                              |                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>GRP</b>                                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                         | <b>UNIDADE</b> |
| 116589                                       | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE        |

**GRUPO 05**

| <b>CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADA- CONFORME ANEXO VII</b> |                                                                                                                            |                |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>GRP</b>                                              | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                       | <b>UNIDADE</b> |
| 116570                                                  | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                               | UNIDADE        |
| 113543                                                  | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE BATERIA  | UNIDADE        |
| 113544                                                  | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE JOYSTICK | UNIDADE        |

**GRUPO 06**

| <b>CADEIRA DE BANHO- CONFORME ANEXO VIII</b> |                                                                                                 |                |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>GRP</b>                                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                            | <b>UNIDADE</b> |
| 116590                                       | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE        |

**GRUPO 07**

| CADEIRA DE BANHO- CONFORME ANEXO IX |                                                                                              |         |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                | UNIDADE |
| 116591                              | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 08**

| CADEIRA DE BANHO- CONFORME ANEXO X |                                                                                                  |         |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | UNIDADE |
| 116558                             | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 09**

| CADEIRA DE BANHO- CONFORME ANEXO XI |                                                                                                |         |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | UNIDADE |
| 116592                              | FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 10**

| ACESSÓRIOS- CONFORME ANEXO XII |                                                                                               |         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | UNIDADE |
| 116593                         | FORNECIMENTO DE TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 11**

| ACESSÓRIOS- CONFORME ANEXO XIII |                                                                                     |         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNIDADE |
| 116594                          | FORNECIMENTO DE CINTA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |



**GRUPO 12**

| ACESSÓRIOS- CONFORME ANEXO XIV |                                                                                                                         |         |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | UNIDADE |
| 116559                         | FORNECIMENTO DE ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 13**

| ACESSÓRIOS- CONFORME ANEXO XV |                                                                                                     |         |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| GRP                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                       | UNIDADE |
| 116560                        | FORNECIMENTO DE MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | UNIDADE |

**GRUPO 14**

| MANUTENÇÃO DE CADEIRA DE RODAS- CONFORME ANEXO XVI |                                                                       |              |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| GRP                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                         | UNIDADE      |
| 111189                                             | MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO) | PREÇO GLOBAL |

**GRUPO 15**

| ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS- CONFORME ANEXO XVII |                                                                                     |              |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| GRP                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                                       | UNIDADE      |
| 114479                                             | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO | PREÇO GLOBAL |

**GRUPO 16**

| SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS, CONFORME ANEXO XVIII |                                                                                                                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| GRP                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                            | UNIDADE      |
| 111684                                                                   | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA PERSONALIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO | PREÇO GLOBAL |

1.1. Considerando que os itens relacionados à concessão de cadeira de rodas incluem o fornecimento de materiais (cadeira de rodas e acessórios) e a prestação de serviços (confeção e instalação de adaptações posturais e manutenção), para fins de credenciamento foram instituídos os grupos.

1.2. **O(s) prestador(es)/fornecedor(es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo optar por se credenciar em todos os grupos, caso tenha interesse e capacidade operacional comprovada. Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no grupo escolhido, conforme o indicado nos Anexos III a XVIII deste termo.**

1.3. **Para participação no “GRUPO 16- SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS” é indispensável que o proponente tenha apresentado proposta para o ‘GRUPO 02- CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA”.**

1.4. **Para participação nos grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 é recomendável que o proponente tenha apresentado proposta para o “GRUPO 14 - MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO) referente à manutenção ou reparo de peças de cadeira de rodas e cadeira de banho.**

1.5. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Os bens/produtos constantes nos grupos não se enquadram como sendo bens/produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.7. O objeto foi parcelado, sendo os itens organizados em grupos com características semelhantes. Essa divisão visa ampliar a competitividade entre fornecedores, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos. Como a concessão de cadeira de rodas nos Centros de Reabilitação ocorre de forma contínua e conforme a demanda assistencial, o agrupamento por similaridade garante maior eficiência na contratação e regularidade no atendimento aos usuários do SUS.

#### **1.8. DA CONTRATAÇÃO:**

1.8.1. A contratação será realizada conforme a necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e será efetivada mediante instrumento de contrato, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e o fornecimento dos bens e demais normas pertinentes.

1.8.2. Se houver mais de 01 (um) interessado/proponente para um ou mais grupos aprovados neste Chamamento Público/Credenciamento, será realizado o rateio proporcional da execução dos procedimentos entre os prestadores/fornecedores aprovados, respeitados os limites da proposta e a capacidade operacional apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XIX deste Termo de Referência.

1.8.2.1. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital e para não haver óbice na execução, fica determinado que: A contratação de novo credenciado sempre que ocorrer se dará no mínimo 06 (seis) meses após a sua data de credenciamento, visto que o quantitativo do mês vigente já terá sido definido e estará em processamento.

1.8.3. A não contratação dos credenciados não estabelece ou gera qualquer obrigação ao município de Belo Horizonte.

1.8.4. Para a assinatura de contrato com o município de Belo Horizonte, por intermédio desta Secretaria, os credenciados devem estar devidamente cadastrados no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.8.4.1. Se o credenciado não for cadastrado no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização para a formalização do contrato.

1.8.4.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.8.5. Será lavrado um contrato com os credenciados, convocados, que terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após a convocação.

1.8.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado, com base em motivo justificado e aceito pela Gerência de Licitações e Contratações (GLICC) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

1.8.5.2. Quando da assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar Declaração de Lei Orgânica, conforme ANEXO XXV deste termo.

1.8.6. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeito às sanções legalmente estabelecidas. Em caso de recusa de algum Credenciado em formalizar o Contrato, os objetos serão redistribuídos entre os demais credenciados no presente processo, respeitando os critérios de distribuição previstos neste documento.

1.8.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**JUSTIFICATIVA:** A formalização de um contrato com vigência inicial de 60 meses para este credenciamento tem como objetivo garantir a prestação contínua e regular dos serviços, além de otimizar a gestão administrativa.

É fundamental destacar que a regularidade no fornecimento dos equipamentos é imprescindível para assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários dos CREAB. A manutenção dessa regularidade contribui diretamente para o sucesso do processo de reabilitação, equilibrando a demanda com a oferta dos serviços, bem como minimizando riscos relacionados ao prejuízo funcional e ao agravamento das condições de saúde dos usuários.

Além disso, a continuidade no fornecimento evita o aumento de custos adicionais para a saúde pública, já que a descontinuidade pode ocasionar complicações que demandam intervenções mais onerosas, inclusive o cumprimento de decisões judiciais.

A médio e longo prazos, a adoção deste prazo contratual contribui para a redução de custos operacionais relacionados a renovações anuais e novos processos licitatórios, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos e assegurando uma gestão mais ágil e econômica.

Assim, o prazo de 60 meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, configura-se como medida técnica e estratégica para o atendimento contínuo e eficaz às necessidades da Administração e da população assistida.

1.8.8. Os serviços de concessão de cadeira de rodas, tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de itens, são classificados como continuados, pois têm o objetivo de garantir um atendimento integral e contínuo às pessoas com deficiência. Nesse contexto, a vigência plurianual é mais vantajosa, pois assegura a continuidade do atendimento, oferece benefícios administrativos e financeiros, e está em conformidade com as disposições legais que visam assegurar a eficiência e a qualidade na gestão dos serviços públicos.

1.8.9. O valor percentual de incentivo estadual sobre cada item, se necessário, poderá ser reajustado mediante solicitação do Contratado e mediante avaliação técnica da Gerência da Rede Ambulatorial Especializada/Coordenação de Reabilitação, considerando a necessidade assistencial, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da contratação. A análise deverá considerar a necessidade assistencial, o histórico da demanda anual de cada procedimento e a defasagem dos valores constantes na Tabela SUS comparado aos valores praticados pelo mercado, desde que mantida a compatibilidade com os objetivos do contrato e a disponibilidade orçamentária.

1.8.10. O reajuste dos valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do SUS ocorrerão na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

1.8.11. Caso não haja prorrogação da Resolução SES, que estabelece as regras de financiamento das Órteses, Próteses da Reabilitação Física como política continuada na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e cuja vigência está prevista até dezembro de 2030, o valor pago pelos itens será realizado considerando a Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para os itens constantes nos GRUPOS instituídos neste Termo de Referência não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição dos objetos já delineia todas as suas características essenciais.

4.1.1. Para o GRUPO 05 será exigido que as baterias e joystick a serem utilizadas na reposição atendam aos requisitos obrigatórios do fabricante da cadeira de rodas motorizada.

4.2. Em relação à vistoria, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

### **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. A empresa credenciada poderá, sob sua inteira responsabilidade, indicar empresa terceirizada estabelecida em Belo Horizonte para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras de rodas, desde que esta atenda integralmente às exigências técnicas, normativas e de qualidade estabelecidas neste ETP. A credenciada deverá comprovar formalmente a relação contratual com a terceirizada, assegurando a observância dos padrões de segurança, desempenho e prazos definidos pelo Município de Belo Horizonte.

**JUSTIFICATIVA:** A possibilidade de indicação de empresa terceirizada estabelecida em Belo Horizonte visa garantir agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras de rodas, assegurando pronta resposta às demandas do município e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos

equipamentos. Além disso, a exigência de que a terceirizada atenda integralmente às normas técnicas e de qualidade previstas neste ETP assegura a manutenção do padrão de segurança, desempenho e rastreabilidade exigidos para dispositivos de apoio à locomoção, preservando a integridade dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

#### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.5. DA AMOSTRA**

4.5.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de verificação da adequabilidade dos produtos ofertados às exigências contratuais, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Os proponentes para os GRUPOS 06 e 09 cujas propostas ofertadas e condições de habilitação estiverem em consonância com as disposições previstas neste instrumento e seus anexos, deverão entregar à Comissão Especial de contratação (CEC) 01 (uma) amostra dos itens que compõe os grupos citados.

4.5.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, CNPJ, a especificação do produto, nº do credenciamento e demais informações que julgar necessárias.

4.5.4. As amostras deverão ser entregues no setor de próteses e órteses do Centro de Reabilitação Centro Sul, localizado na Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, no bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30210-300. (3246-5321/ 3246-5323/ 98355-1813 - whatsapp). A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.5. A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o Proponente for contatado pela Comissão Especial de Contratação. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.5.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o proponente não será credenciado.

4.5.7. Será(ão) avaliado(s) o(s) seguinte(s) aspecto(s) e padrão(ões) mínimo(s) de aceitabilidade:

a) Grupo 06 – Cadeira de rodas para banho com assento sanitário: Composição, qualidade e estabilidade do freio. Deverá ser informado o peso mínimo e máximo suportado pela cadeira. A estabilidade do freio será verificada pela capacidade do equipamento de permanecer completamente estático quando submetido às cargas correspondentes aos limites mínimo e máximo de peso especificados.

b) Grupo 09 – Cadeira de rodas para banho com aro de propulsão: Composição, qualidade e estabilidade do freio. Deverá ser informado o peso mínimo e máximo suportado pela cadeira. A estabilidade do freio será verificada pela capacidade do equipamento de permanecer completamente estático quando submetido às cargas correspondentes aos limites mínimo e máximo de peso especificados.

4.5.7.1. Caso a amostra esteja fora das especificações, o proponente poderá enviar outra amostra, após contato realizado pela CEC, no prazo do item 4.5.5, não sendo necessário o reenvio da documentação de habilitação.

4.5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM-PBH), juntamente com o resultado da habilitação deste credenciamento público.

4.5.9. Após a divulgação do resultado final do certame, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) proponente(s) que tiver(am) sua(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.5.10. A(s) amostra(s) proponente credenciado poderá(ão) ser retida(s) pela Administração e encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para fins de confronto e controle de qualidade no ato da entrega. Caso a Administração opte por não reter o(s) bem(ns), o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirá-lo(s), após o qual a Administração poderá dar-lhes o destino que julgar adequado, sem direito a ressarcimento.

4.5.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Projeto Básico – ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.240 de 2023 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELA SMSA/SUS-BH:

7.1.1. A conferência e a validação da qualidade da execução do serviço e do fornecimento dos itens, bem como, a adequação às especificações exigidas e o cumprimento dos prazos estabelecidos, serão de responsabilidade dos profissionais solicitantes dos Centros de Referência em Reabilitação da SMSA/SUS-BH. Os equipamentos serão conferidos no momento da entrega, podendo ocorrer a sua não aceitação, se não estiverem nos padrões exigidos neste documento. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste documento. Este recebimento não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do prestador de serviços em executar o serviço e fornecer os equipamentos de acordo com as condições contidas neste documento e seus Anexos.



7.1.2. A SMSA/SUS-BH não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras motorizadas, acessórios e/ou adaptações venham a apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador de serviços/fornecedor devido à técnica de confecção, uso de materiais ou transportes inadequados, cabendo, sempre ao PRESTADOR/FORNECEDOR, todo o ônus de correção ou substituição dos trabalhos, no todo ou em parte.

7.1.3. Em caso de inadequação, o equipamento deverá ser devolvido para ajuste ou troca sem custo adicional para a SMSA-BH. Esta constatação de defeito na execução após o recebimento, não invalida qualquer reclamação a posterior, mesmo após o período de garantia, obrigando-se, o prestador de serviços/fornecedor, a realizar a reparação ou a repetição do trabalho considerado inadequado.

7.1.4. O atendimento de prova/adaptação e entrega final das adaptações será registrado no prontuário eletrônico do usuário pelo profissional do CREAB.

7.1.5. Para efeito de pagamento, o atestamento somente será realizado após a entrega dos equipamentos no CREAB.

## **7.2. PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

7.2.1. A SMSA/SUS-BH pagará mensalmente ao PRESTADOR/ FORNECEDOR pelos materiais fornecidos e serviços autorizados e efetivamente prestados, conforme os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS acrescidos de complemento oriundo do Recurso da Resolução SES nº 10.693/2025 estabelecidos nos Anexos III a XVIII deste Termo de referência.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue de cada procedimento executado.

Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o início do prazo para o seu pagamento será considerado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

7.2.3. No caso de rescisão do contrato, a cobrança por procedimentos de competências anteriores, concluídos e entregues, será limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato e com as devidas justificativas e comprovações pelo prestador/ fornecedor.

### **7.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR**

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.9. Alvará de autorização sanitária emitido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, vigente na data da disputa de preços, em consonância com a PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0221 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**JUSTIFICATIVA:** justifica-se a solicitação desse documento no sentido de garantir fornecedores legalmente habilitados para a prestação de serviço e fornecimento dos objetos licitados, garantindo assim, disponibilidade de serviços de qualidade e que atendam às exigências sanitárias vigentes.

8.1.1.10 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município onde a empresa está sediada.

**JUSTIFICATIVA:** justifica-se a solicitação desse documento, no sentido de garantir prestadores/fornecedores regulares perante o poder público municipal, assegurando que suas atividades estão em conformidade com as normas legais vigentes.

## **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.7. Declaração expressa de que o proponente não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

8.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor da proposta ajustada.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4. Reserva-se ao setor contábil da Secretaria de Saúde o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

**JUSTIFICATIVA:** A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após o credenciamento até o fim da vigência do contrato. Dessa forma, é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento, assim como a liquidez geral e corrente. A liquidez geral é um indicador financeiro calculado com o objetivo de mensurar se a empresa tem a capacidade de cumprir com seus compromissos financeiros a médio e longo prazo. Já a Liquidez corrente mensura a capacidade de cumprir seus compromissos financeiros a curto prazo.

Além disso, solicita-se a apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios fiscais, como forma de garantir uma avaliação mais completa e consistente da saúde financeira da empresa ao longo do tempo. Essa medida permite à Administração Pública verificar a estabilidade financeira da proponente, reduzindo riscos de inadimplência ou descontinuidade na prestação dos serviços contratados. Trata-se de uma exigência compatível com o objeto, respaldada pela legislação vigente e fundamentada no princípio da segurança jurídica e da eficiência na contratação pública.

## 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviço e/ou fornecimentos similares com os objetos desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.2.1. Descrição detalhada do serviço e/ou fornecimento prestado, que deve ser similar ao objeto da contratação;

8.5.2.2. Prazo de execução do contrato, que deve ter sido cumprido integralmente;

8.5.2.3. Declaração de que os serviços foram prestados e/ou materiais fornecidos de forma satisfatória, atestando a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais;

8.5.2.4. Indicação do número do contrato e do órgão ou entidade contratante;

8.5.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.5.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio proponente.

**JUSTIFICATIVA:** a exigência do atestado de capacidade técnica tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do proponente quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.6. Registro ou Notificação do Produto junto à ANVISA, conforme a classificação de risco do dispositivo médico, com apresentação do número de registro.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência do registro assegura que as cadeiras de rodas atendem aos requisitos sanitários e de segurança previstos na legislação federal.

8.5.7. Apresentação de **catálogo técnico, folder ou manual do fabricante** para todos os itens dos **Grupos 01 a 13** (cadeiras de rodas, cadeiras de banho e respectivos acessórios), contendo, no mínimo:

- 8.5.7.1. descrição detalhada do produto;
- 8.5.7.2. materiais de fabricação;
- 8.5.7.3. dimensões e peso suportado;
- 8.5.7.4. características funcionais e opcionais;
- 8.5.7.5. imagem ilustrativa do modelo ofertado;
- 8.5.7.6. nome e marca do fabricante;
- 8.5.7.7. informações sobre garantia e assistência técnica.

**JUSTIFICATIVA:** A exigência de catálogo técnico tem por objetivo permitir a conferência das especificações dos produtos ofertados, garantindo sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e assegurando transparência e padronização na avaliação das propostas.

8.5.8. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

## 8.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.6.1. Os interessados deverão adotar como referência para sua proposta as informações contidas neste instrumento e em seus anexos, apresentando a proposta conforme o modelo constante no ANEXO XIX.

8.6.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.6.2. A proposta deverá conter:

8.6.2.1. Declaração de que aceita e se obriga a executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência ANEXO XXI.

8.6.2.2. A indicação do(s) grupo(s) ofertado(s), informando as quantidades mensal, anual e global (60 meses) de procedimentos relativos a este(s), bem como os respectivos valores (anual e global) – ANEXO XIX.

8.6.2.3. Apresentação de Catálogo para os itens dos GRUPOS 01 a 13 (cadeiras de rodas, cadeiras de banho e acessórios).

8.6.2.4. Razão social completa do Interessado/Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Código CNES se houver, endereço, telefone e e- mail.

8.6.2.5. Número do Chamamento Público relativo a este documento.

8.6.2.6. Nome e número do banco, da agência e número da conta corrente.

8.6.2.7. Declaração De Concordância (ANEXO XXI)

8.6.2.8. Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação (ANEXO XXII)

8.6.2.9. Modelo De Declaração De Empregador (ANEXO XXIII)

8.6.2.10. Modelo De Declaração Renunciando Expressamente A Qualquer Pleito Ou Reivindicação De Prestação Mínima De Serviços (ANEXO XXIV)

8.6.2.11. Modelo de Declaração da Lei Orgânica (ANEXO XXV)

8.6.3. A análise da documentação e das propostas será realizada de forma contínua, de acordo com o cronograma abaixo:

| <b>Etapas</b>                                                                   | <b>Prazos</b>                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envio da documentação para análise da Comissão Especial de Contratação (CEC)    | 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público                                                         |
| A análise dos documentos e propostas de oferta apresentadas para 1º Habilitação | Em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data final para manifestação de interesse.                   |
| Próximo período para recebimento de documentação e análise.                     | Ocorrerá a cada 06 (seis) meses após publicação do Edital de Chamamento Público ou a qualquer momento, conforme necessidade e interesse público. |



## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.276.438,60 (Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) anuais e R\$ 16.382.193,00 (Dezesseis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais) para 60 meses, conforme valores apostos na tabela disposta no ANEXO II.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23020783 1412 2302 3401 10 302 114 2952 0003 339032 08 1600000 0000  
23021116 1437 2302 3401 10 302 114 2952 0003 339032 08 2621000 0000  
23020809 1418 2302 3401 10 302 114 2952 0003 339039 29 1600000 0000  
23020963 1440 2302 3401 10 302 114 2952 0003 339039 29 2621000 0000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência da Rede Ambulatorial Especializada- GERAЕ

**Gestor:** Mateus Figueiredo Martins Costa – BM: 83.387-1

**Cargo:** Gerente da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE/SMSA

**Fiscal:** Sheyla Novaes Faria Sampaio BM: 88943-5

**Cargo:** Coordenadora de Reabilitação/GERAE

**Fiscal:** Fernanda de Aguiar Jales Azevedo: BM: 317044-4

**Cargo:** Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação/ GERAЕ

**13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):**

- ANEXO I: PROJETO BÁSICO
- ANEXO II: DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA COMPRA
- ANEXO III- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IV- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO V- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VIII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IX- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 07 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO X- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 08 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 09 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 10 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 11 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIV - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 12 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XV - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 13 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVI - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS) AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, REFERENTE AO GRUPO 14 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVII - INCREMENTO ESTADUAL: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIA EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA, REFERENTE AO GRUPO 15 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVIII - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ADAPTAÇÕES DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 16 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIX: DO TERMO DE REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH
- ANEXO XX: CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO
- ANEXO XXI :DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- ANEXO XXII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO XXIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO XXIV: MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS
- ANEXO XXV: DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- ANEXO XXVI: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 14.2. DO CREDENCIAMENTO:

14.2.1. O credenciamento dos Interessados/Proponentes ocorrerá sob as seguintes condições:

14.2.2. Os Interessados/Proponentes deverão estar com toda a documentação exigida e em vigor, ter a proposta elaborada em consonância com este Termo de Referência.

14.2.3. Serão selecionados somente os Interessados/Proponentes que apresentarem propostas de prestação de serviços cuja oferta seja para ao menos 01 **(um) grupo** dentre aqueles indicados nos Anexos III a XVIII deste termo de referência.

14.2.4. **Para qualquer um dos Grupos (01 a 16) caso haja mais de 01 (um) Proponente habilitado,** o quantitativo de itens do grupo será dividido proporcionalmente entre os proponentes, respeitando a oferta apresentada por cada um deles e capacidade operacional comprovada e conforme Critérios de Redistribuição descritos no Projeto Básico- Anexo I.

14.2.5. **Para qualquer um dos Grupos, havendo apenas 01 (um) Proponente habilitado,** a distribuição dos itens desse grupo será de 100% do quantitativo previsto. Na hipótese do Proponente ofertar um quantitativo inferior a 100%, a distribuição dos itens do grupo deverá respeitar aquilo proposto pelo Interessado. Os Critérios de Redistribuição estão descritos no Projeto Básico- Anexo I.

14.2.6. Caso algum grupo deste credenciamento não receba propostas ou haja desistência de prestador durante a vigência do credenciamento e seja constatada a necessidade de atender à demanda assistencial, o valor correspondente poderá ser redirecionado para outro grupo, **desde que justificado e previamente autorizado pela autoridade competente**, conforme os procedimentos legais aplicáveis e as normas internas, e respeitados os limites para alteração contratual estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026

---

Sheyla Novaes Faria Sampaio – BM: 884943-5

Coordenadora da Reabilitação / Gerência da Rede Ambulatorial Especializada - GERAЕ

---

Juliana de Carvalho Britto Rodrigues- BM 310872-2

Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde –DMAC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

## 1. INTRODUÇÃO

Visando garantir a qualidade do atendimento aos usuários do SUS-BH, o prestador/fornecedor deverá cumprir as necessidades, condições e normas estabelecidas pela SMSA/SUS-BH para o fornecimento e a execução dos serviços contratados. Os prestadores/fornecedores poderão estar sediados fora do Município de Belo Horizonte/MG, desde que assegurem a disponibilidade de comparecimento às unidades conforme necessidade, e indiquem endereço de referência em Belo Horizonte para a realização da manutenção dos equipamentos durante a vigência do contrato.

## 2. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Ordem Serviço e/ou Ordem de Fornecimento será emitida pelo CREAB à CONTRATADA, devendo ser devolvida assinada e carimbada em até 48 horas após o recebimento.

2.2. A Ordem Serviço e/ou Ordem de Fornecimento deverá ter todos os seus campos devidamente preenchidos, com todas as informações necessárias, sem rasuras, em letra legível, datada, assinada, carimbada.

2.3. A Coordenação de Reabilitação, para melhor organização dos fluxos, fará a distribuição dos contratados e dos quantitativos entre os 5 Centros de Reabilitação do município. A Coordenação de Reabilitação poderá reavaliar e redefinir a alocação de cada contratado a qualquer momento.

2.4. A redistribuição dos quantitativos será realizada com o ingresso de novos contratados, conforme previsto no Anexo XX, ou quando o desempenho do prestador/fornecedor for incompatível com a capacidade operacional declarada.

2.5. O contratado **não terá a liberdade de escolha** sobre os Centros de Reabilitação em que irá atuar, sendo designado de acordo com as necessidades assistenciais e critérios estabelecidos pela Coordenação de Reabilitação/GERAE.

2.6. O(s) prestador(es) que ofertar(em) adequação postural (GRUPO 16, ANEXO XVIII) deverá (ão) comparecer mensalmente para o atendimento dos usuários, com profissional de saúde especializado, com formação em Terapia Ocupacional ou Fisioterapia para acompanhar/realizar as medidas dos usuários, prova e entrega das cadeiras com adequação postural juntamente com o profissional do Centro de Reabilitação.

## 3. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Para cada item da Ordem Serviço e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo CREAB, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos de entrega:

**A. cadeira de rodas monobloco, cadeira de rodas acima de 90 kg, cadeira de rodas para tetraplégico,**

**cadeira de rodas padrão e cadeira de rodas motorizada: 60 (sessenta) dias corridos;**

**B. adaptações e ajustes de cadeira de rodas: 30 (trinta) dias corridos – após a cadeira estar confeccionada;**

**C. cadeiras de banho: 30 (trinta) dias corridos;**

**D. Manutenção de cadeira de rodas: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.**

3.1.1. Os prazos estipulados nas alíneas A a D do subitem 3.1. serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/ fornecimento emitida pelo CREAB.

3.2. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB em função da organização de agenda do serviço, será disponibilizada para a CONTRATADA a próxima data disponível.

3.3. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da CONTRATADA, esta deverá solicitar ao CREAB/SMSA, por escrito (via e-mail ou ofício), com antecedência mínima de 7 dias corridos. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não da solicitação.

3.4. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazos de entrega diferentes, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.

3.5. Local de entrega:

3.5.1. As cadeiras de rodas, cadeiras de banho, acessórios e adaptações deverão ser entregues nos seguintes locais:

- **Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, n. ° 58, Bairro Sagrada Família;**
- **Centro de Reabilitação Centro Sul (CREAB Centro sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;**
- **Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n. ° 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;**
- **Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro 349º, Bairro São João Batista.**
- **Centro de Reabilitação Barreiro, à Praça Modestino Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa. Contato: 3277-5915/ 98762-3122.**

3.5.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.

3.5.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

3.6. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.

3.7. As cadeiras rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) com seus respectivos acessórios

deverão ser entregues embaladas individualmente, identificadas com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento.

3.8. A cadeira de rodas motorizada deverá ser desembalada e montada pelo técnico da empresa contratada, na presença do usuário e do profissional do CREAB, e deverá estar com a bateria carregada e pneus calibrados.

3.9. Todas as etapas de atendimento personalizado referente à adaptação de cadeira de rodas (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão acompanhadas por profissional terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta designado pelo Centro de Reabilitação.

3.10. Todas as etapas de atendimento personalizado referente à adaptação de cadeira de rodas (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão acompanhadas por profissional terapeuta ocupacional ou fisioterapeuta designado pelo Centro de Reabilitação.

3.11. No fornecimento de cadeiras de rodas, acessórios, adaptações, manutenção e bateria deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.

3.11.1. A manutenção das cadeiras de rodas, deverá incluir, no mínimo:

**Cadeiras de rodas manual:** limpeza, lubrificação, reaperto, higienização e troca de rolamentos dianteiros.

**Cadeira de rodas motorizada:** limpeza, lubrificação, reaperto, higienização, troca de rolamentos dianteiros, conferência da graxa de motores e das escovas de carvão. Poderá incluir ainda, quando necessário, verificação de motores e checagem do joystick/controlador, inspeção de cabos, conexões e ajuste de freios.

3.12. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pela CONTRATADA, este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.

3.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto contratado ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição. Para tanto, será exigida do Interessado a apresentação da declaração referenciada no Anexo XXI deste termo de referência, junto ao envelope de proposta.

3.14. Para fins de contratação será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores/ fornecedores credenciados, conforme o regrado na cláusula 2 deste termo.

3.15. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 60

(sessenta) meses.

3.16. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

3.17. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado à CONTRATADA quantitativo que atenda a necessidade dos usuários inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do serviço deverá seguir as normas e fluxos estabelecidos neste documento.

4.2. De acordo com a necessidade, os fluxos e os impressos utilizados poderão ser readequados ou novos poderão ser criados, a critério da SMSA/SUS-BH, devendo ser comunicados imediatamente aos prestadores de serviços de saúde credenciados.

4.3. ATESTAMENTO – Validação do serviço prestado/equipamento fornecido

4.3.1. O ATESTAMENTO é a comprovação da execução do serviço com a qualidade esperada e dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

4.3.2. Após a finalização do trabalho requisitado à CONTRATADA, o profissional do Centro de Reabilitação deverá proceder o atestado de cada serviço ao usuário.

4.3.3. Se o serviço foi concluído com qualidade, mas o prestador não cumpriu os prazos estabelecidos neste documento, o profissional do Centro de Reabilitação deverá, junto com o gerente da Unidade, informar à Coordenação de Reabilitação/GERAE por e-mail (reabilita@pbh.gov.br).

4.3.4. A reincidência do prestador no descumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser notificada formalmente à Coordenação de Reabilitação/GERAE.

4.4. Repetição dos trabalhos

4.4.1. A SMSA/SUS-BH não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador/fornecedor, devido à técnica de confecção, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador/fornecedor, todos os ônus para a correção ou substituição, no todo ou em parte, dos defeitos causados por estes fatos.

4.4.2. Os equipamentos terão a garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega ao usuário, respeitado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4.4.3. Durante este período o prestador de serviços terá a obrigação de reparar e corrigir, através de conserto e/ou reembasamento, ou substituir, às suas expensas, os trabalhos por ela executados que apresentem defeitos técnicos



de confecção. A garantia não cessa com o término da vigência do contrato, desistência ou cancelamento, prevalecendo o prazo de até 01 (um) ano a partir da entrega.

4.4.4. Se comprovado, mesmo após o período de garantia, que os trabalhos executados pelo prestador de serviços/ fornecedor apresentam defeitos técnicos de confecção, decorrentes do uso de materiais ou técnicas inadequadas, o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, os trabalhos com defeitos.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços que constituem o objeto deste Credenciamento serão executados por profissionais, legalmente habilitados, sob a responsabilidade do(s) prestador(es) contratado(s), em estabelecimento próprio, sem ônus para a SMSA- BH, observando as normas sanitárias e a legislação vigente.

5.2. O PRESTADOR/ FORNECEDOR deverá garantir a oferta de procedimentos mensal e anual apresentada na proposta do Chamamento (Anexo XIX), e coerente com a sua capacidade operacional informada.

5.3. Os trabalhos deverão ser executados pelo prestador na mesma sequência de entrada das Ordens de Serviço, independentemente do tipo de serviço a ser realizado. Casos excepcionais de priorização poderão ocorrer e serão especificados formalmente pelo profissional responsável na respectiva Ordem de Serviço.

5.4. O PRESTADOR/ FORNECEDOR deverá garantir a boa qualidade dos serviços e dos trabalhos confeccionados e entregues, devendo executá-los de acordo com a proposta apresentada para a habilitação, rigorosamente dentro das respectivas normas técnicas de execução e especificações contidas neste documento.

## 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 6.1. Das obrigações do Contratado

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Efetuar a prestação do serviço ou fornecimento conforme fixado neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço ou fornecimento.

6.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado e dos equipamentos fornecidos.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a convocação para retirada da(s) Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para a habilitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.1.11. Prestar serviço compatível com o objeto e especificações exigidas neste documento e seus Anexos e conforme condições contratuais, bem como atender aos critérios técnicos estabelecidos pelos profissionais da SMSA/SUS-BH na Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento.

6.1.12. Realizar efetivamente os procedimentos ofertados e aprovados, observando a Tabela SUS e as suas consistências (SIGTAP).

6.1.13. Cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário do município.

6.1.14. Cumprir as obrigações assumidas por força deste documento, bem como, as normas definidas pela SMSA/SUS-BH, quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SMSA/SUS-BH, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

6.1.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento, bem como o quantitativo apresentados na proposta, devidamente aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação das propostas.

6.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, os valores de remuneração propostos para cada procedimento.

6.1.17. Atender, durante a vigência do Contrato, a todas as solicitações da SMSA/SUS BH, desde que respeitada a capacidade operacional do prestador/fornecedor que está registrada em contrato.

6.1.18. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos dos neste documento, bem como, a garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos.

6.1.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste documento,

incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

6.1.20. Obrigar-se, nos termos do contrato formalizado, a apresentar, à SMSA/SUS BH sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.1.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, assistencial e/ou financeiro, e que vier a causar à SMSA/SUS-BH, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.1.22. O prestador obriga-se a comunicar imediatamente, à Gerência de Cadastros e Sistemas da Subsecretaria Municipal Administração e Logística/PBH, toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para a sua atualização no sistema informatizado da PBH.

6.1.23. Informar, à SMSA/SUS-BH, quaisquer alterações referentes à empresa prestadora: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SUCAF.

6.1.24. Comunicar à Gerência de Controle de Movimentação de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SUCAF toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.1.25. O prestador deverá facilitar à SMSA/SUS-BH o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMSA/SUSBH designados para tal finalidade.

6.1.26. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente à licitações e contratos administrativos. No tocante à prestação do serviço, serão cumpridas as seguintes normas:

6.1.26.1. Manter registro informatizado com a relação nominal de todos os usuários para os quais forem realizados os trabalhos, contendo todas as informações da respectiva ordem de serviço.

6.1.26.2. Responsabilizar-se pelo transporte, do recolhimento até a entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até os locais determinados pela SMSA/SUS- BH, devendo recolher e devolvê-los no mesmo local durante as fases intermediárias do processo e após a sua conclusão, cuidando para que não ocorram extravios dos mesmos.

6.1.26.3. Assegurar a garantia do serviço prestado conforme registrado neste documento.

6.1.26.4. Executar os serviços prestados ao SUS-BH rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

6.1.26.5. Garantir a confidencialidade e a confiabilidade dos dados e informações sobre os usuários.

6.1.26.6. Garantir a boa qualidade dos materiais, produtos, conforme especificações deste documento e dos equipamentos necessários à execução dos serviços para que sejam entregues de acordo com as normas e fluxos pactuados.

6.1.26.7. Finalizar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os trabalhos iniciados durante a vigência do credenciamento, mesmo após o término da vigência ou rescisão do contrato, por interesse de qualquer das partes, sob pena de aplicação de penalidades.

6.1.26.8. Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste documento.

6.1.26.9. Providenciar a imediata correção das não conformidades apontadas pela SMSA/SUS-BH relativas à qualidade da prestação do serviço.

6.1.26.10. Em caso de quaisquer irregularidades na prestação do serviço, não sanadas pelo prestador/ fornecedor, o Gerente/Responsável do CREAB, descreverá os fatos ocorridos, em documento escrito e assinado, e o encaminhará à Coordenação de Reabilitação para apreciação, podendo implicar nas penalidades previstas neste documento.

6.1.26.11. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção dos equipamentos, conforme proposta de produção apresentada, não podendo alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

6.1.26.12. Não cobrar pelos serviços prestados, direta ou indiretamente ao usuário, assim como não solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça o material necessário para realizar qualquer procedimento. O prestador será responsabilizado por eventual cobrança indevida feita ao usuário do SUS-BH ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste documento.

6.1.26.13. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela SMSA/SUS-BH, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

6.1.26.14. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pela SMSA/SUS- BH sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, do Decreto Federal nº 1.651/95 e a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019.

6.1.26.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano, assistencial e/ou financeiro, causado ao usuário, aos órgãos do SUS-BH e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

6.1.26.16. Atender à SMSA/SUS-BH de forma que esta possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois, é direito do usuário ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

6.1.26.17. Respeitar a decisão da SMSA/SUS-BH quando esta recusar o serviço executado, se for concluído que o serviço não está atendendo à qualidade prevista neste documento.

6.1.26.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que porventura tenha acontecido nas dependências da SMSA/SUS-BH.

6.1.26.19. É vedado aos prestadores de serviços/ fornecedores aprovados/credenciados, escolher ou se recusar a prestar os serviços contratados neste documento a algum CREAB.

## 6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Coordenação de Reabilitação/ GERAÉ.

6.2.1.1. A fiscalização exercida pela SMSA/SUS-BH sobre os serviços/ fornecimento ora contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a Contratante, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

6.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

6.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.

6.2.5. Designar, perante o prestador, mediante documento hábil, o(s) servidor(es) autorizado(s) a solicitar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde, nos Termos do Decreto Municipal nº 10.718/2001 e Decreto nº 18.324/2023, Decreto nº 18.361/2023 e Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019.

6.2.6. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde controlar, avaliar, auditar, vistoriar e fiscalizar a prestação de serviço, podendo, a qualquer tempo, fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários do prestador de serviços possuem situação regular perante os órgãos oficiais que atendam aos requisitos deste instrumento.

- 6.2.7. Vistoriar, se considerar necessário, as instalações do prestador de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo que foram comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.
- 6.2.8. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços.
- 6.2.9. Esclarecer aos usuários do SUS-BH sobre seus direitos e prestar todas as informações pertinentes aos serviços ofertados pelo prestador de serviços.
- 6.2.10. Realizar o acompanhamento dos usuários, por meio de profissionais de saúde habilitados, em todas as etapas do processo de fornecimento das cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios, bem como da instalação de adaptações posturais com fornecimento e da manutenção dos equipamentos, inclusive após a entrega, de modo a assegurar que os serviços foram executados satisfatoriamente.
- 6.2.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa habilitada, de acordo com este documento.
- 6.2.12. Monitorar o funcionamento do estabelecimento contratado, notificando e fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
- 6.2.13. O profissional solicitante e os gerentes dos Centros de Referência em Reabilitação, deverão notificar o prestador de serviços/fornecedor, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades que porventura sejam identificadas na execução dos serviços.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Descrição do objeto e quantitativos estimados para compra

| GRUPO           | TIPO EQUIPAMENTO                                                                         | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR ESTIMADO ANUAL | QUANTIDADE ESTIMADA 60 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>GRUPO 01</b> | CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA           | R\$ 1.157,78   | 500                       | R\$ 578.890,00       | 2.500                        | R\$ 2.894.450                |
| <b>GRUPO 02</b> | CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA           | R\$ 1.755,00   | 300                       | R\$ 526.500,00       | 1.500                        | R\$ 2.632.500                |
| <b>GRUPO 03</b> | CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                 | R\$ 1.134,52   | 130                       | R\$ 147.487,60       | 650                          | R\$ 737.438,00               |
| <b>GRUPO 04</b> | CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                             | R\$ 2.143,70   | 102                       | R\$ 218.657,40       | 510                          | R\$ 1.093.287                |
| <b>GRUPO 05</b> | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA             | R\$ 6.153,02   | 120                       | R\$ 738.362,40       | 600                          | R\$ 3.691.812,00             |
|                 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS | R\$ 1.200,00   | 70                        | R\$ 84.000,00        | 350                          | R\$ 420.000,00               |

| GRUPO           | TIPO EQUIPAMENTO                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR ESTIMADO ANUAL | QUANTIDADE ESTIMADA 60 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|
|                 | MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE BATERIA                                                                                           |                |                           |                      |                              |                              |
|                 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE JOYSTICK | R\$ 1.200,00   | 30                        | R\$ 36.000,00        | 150                          | R\$ 180.000,00               |
| <b>GRUPO 06</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                            | R\$ 582,72     | 450                       | R\$ 262.224,00       | 2.250                        | R\$ 1.311.120                |
| <b>GRUPO 07</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                               | R\$ 960,70     | 60                        | R\$ 57.642,00        | 300                          | R\$ 288.210,00               |
| <b>GRUPO 08</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                           | R\$ 1.480,70   | 100                       | R\$ 148.070,00       | 500                          | R\$ 740.350,00               |
| <b>GRUPO 09</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                             | R\$ 585,00     | 130                       | R\$ 76.050,00        | 650                          | R\$ 380.250,00               |



| GRUPO           | TIPO EQUIPAMENTO                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR ESTIMADO ANUAL | QUANTIDADE ESTIMADA 60 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>GRUPO 10</b> | TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                           | R\$ 97,50      | 20                        | R\$ 1.950,00         | 100                          | R\$ 9.750,00                 |
| <b>GRUPO 11</b> | CINTA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                     | R\$ 150,00     | 20                        | R\$ 3.000,00         | 100                          | R\$ 15.000,00                |
| <b>GRUPO 12</b> | ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | R\$ 995,00     | 30                        | R\$ 29.850,00        | 150                          | R\$ 149.250,00               |
| <b>GRUPO 13</b> | MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                     | R\$ 195,00     | 60                        | R\$ 11.700,00        | 300                          | R\$ 58.500,00                |
| <b>GRUPO 14</b> | MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)                                   | R\$ 430,00     | 200                       | R\$ 86.000,00        | 1000                         | R\$ 430.000,00               |
| <b>GRUPO 15</b> | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                 | R\$ 430,00     | 200                       | R\$ 86.000,00        | 1000                         | R\$ 430.000,00               |

| GRUPO           | TIPO EQUIPAMENTO                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO              | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR ESTIMADO ANUAL | QUANTIDADE ESTIMADA 60 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>GRUPO 16</b> | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA PERSONALIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO | VARIÁVEL CONFORME ANEXO XVI | 1.060                     | R\$ 184.055,20       | 5.300                        | R\$ 920.276,00               |
|                 |                                                                                                                                                                          |                             | <b>VALOR TOTAL</b>        | R\$ 3.276.438,60     | 17.910                       | R\$ 16.382.193,00            |

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 01  
OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.01.002-9           | <b>CADEIRA DE RODAS ADULTO /<br/>INFANTIL (TIPO PADRAO)</b><br><br>CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO<br>(INFANTIL/JUVENIL/ADULTO)<br>CONFECCIONADA EM TUBOS DE<br>ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO,<br>CROMADA OU COM PINTURA<br>ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS<br>REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS;<br>ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU<br>COURO RESISTENTE, ASSENTO EM<br>TECIDO DE NYLON OU COURO<br>SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM<br>ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO<br>MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA,<br>FORRADA COM MESMO TECIDO E<br>VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES<br>RODAS TRASEIRAS COM AROS DE<br>PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS<br>MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO<br>BILATERAL; PEQUENAS RODAS<br>DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU<br>INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS<br>BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM<br>REGULAGEM DE ALTURA E<br>REBATÍVEIS, PODENDO SER<br>REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER<br>GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER<br>ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA<br>PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO<br>CALCANHAR; COM OU SEM RODA<br>ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE<br>NAS RODAS TRASEIRAS. AS<br>DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO<br>FORNECIDAS POR MEIO DE<br>DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE<br>SAÚDE HABILITADO. | R\$ 890,60              | R\$ 267,18                               | R\$ 1.157,78           |

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TABELA SIA/SUS + INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 02  
 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| CODIGO TABELA SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENTO<br>ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|----------------|
| 07.01.01.004-5    | <p><b>CADEIRA DE RODAS P/<br/>TETRAPLEGICO - TIPO PADRAO</b></p> <p>CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.</p> | R\$ 1.170,00    | R\$ 585,00                      | R\$ 1.755,00   |

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 03  
 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| CODIGO TABELA SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENTO<br>ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|----------------|
| 07.01.01.020-7    | <b>CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO</b><br><br>CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM L OU FIXA, BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, PODENDO NÃO TER APOIO DE BRAÇOS, EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS QUATRO RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA REBATÍVEL COM ABA OU TIPO PARALAMAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBREARO DE PROPULSÃO COM OU SEM PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS REMOVÍVEIS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; COM OU SEM RODAS ANTI TOMBO; APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO REBATÍVEL OU FIXO, COM ALTURA E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. CAMBAGEM OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. | R\$ 1.134,52    | R\$ 0,00                        | R\$ 1.134,52   |

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 04  
 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| CODIGO TABELA<br>SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENTO<br>ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|----------------|
| 07.01.01.021-5       | <b>CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)</b><br><br>CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE | R\$ 1.649,00    | R\$ 494,70                      | R\$ 2.143,70   |

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 05  
OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| CODIGO TABELA SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENTO<br>ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|----------------|
| 07.01.01.022-3    | <b>CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA<br/>ADULTO OU INFANTIL</b><br><br>CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA<br>SOB MEDIDA COM CHASSIS EM<br>DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA,<br>DOBRÁVEL EM "X" COM<br>ARTICULAÇÕES, CONEXÕES<br>INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER<br>DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE<br>12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM<br>NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU<br>SEM CÂMARA NA COR CINZA; RODAS<br>DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS<br>COM ROLAMENTO BLINDADOS;<br>MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES<br>ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA<br>E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA,<br>COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO<br>ENGRENADA, COM TORQUE PARA<br>TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ<br>130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE<br>50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E<br>DESACELERAÇÃO LINEAR E<br>VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H,<br>INSTALADO NO LADO DIREITO OU<br>ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO<br>MÓDULO OU POR CONTROLE<br>MENTONIANO OU POR CONTROLE DE<br>CABEÇA OU POR CONTROLE DE<br>SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO<br>MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE<br>FREIO DE ESTACIONAMENTO<br>ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE<br>COMANDO DIGITAL COM TECLAS<br>TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-<br>DESLIGA, LIMITADOR DE<br>VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA<br>E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X<br>34 A SEM MANUTENÇÃO, QUE<br>POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30<br>KM, RECARREGÁVEIS POR<br>CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO<br>PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO<br>FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS,<br>ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO<br>DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS<br>REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU<br>REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM<br>TECIDO NYLON. ALMOFADA DE<br>ASSENTO PLANA (EM ESPUMA).<br>EQUIPADA COM CINTO DE<br>SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO<br>QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA<br>TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA<br>PARA PANTURRILHA. PODENDO TER | R\$ 5.593,65    | R\$ 559,37                      | R\$ 6.153,02   |

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |              |              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|
|                | ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS. PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO |          |              |              |
| 07.01.01.019-3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE BATERIA                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 07.01.01.019-3 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE JOYSTICK                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |



**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 06  
OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.01.003-7               | <b>CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO<br/>SANITARIO</b><br><br>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM<br>ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM<br>ALUMINIO OU ACO TUBULAR, PINTURA<br>ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O<br>ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL.<br>BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS<br>DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS<br>MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E<br>DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL<br>COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES | R\$ 485,60              | R\$ 97,12                                | R\$ 582,72             |

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 07  
OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.01.023-1               | <b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM<br/>CONCHA INFANTIL</b><br><br>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM<br>CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E<br>MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM<br>SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI,<br>RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU<br>SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA<br>CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE<br>DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE<br>HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A<br>TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO<br>FABRICANTE | R\$ 739,00              | R\$ 221,70                               | R\$ 960,70             |

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 08  
OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.01.024-0               | <b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM<br/>ENCOSTO RECLINÁVEL</b><br><br>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM<br>ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA<br>AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA<br>PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E<br>TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL<br>REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER; BASE<br>COM RODAS COM TRAVA. AS DIMENSÕES DA<br>CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE<br>DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE<br>HABILITADO | R\$ 1.139,00            | R\$ 341,70                               | R\$ 1.480,70           |

**ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 09  
 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.01.025-8               | <b>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO</b><br><br>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, DESMONTÁVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO | R\$ 450,00              | R\$ 135,00                               | R\$ 585,00             |

**ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO  
10 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.02.060-1               | <p><b>TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA</b></p> <p>ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) – ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS</p> | R\$ 75,00               | R\$ 22,50                                | R\$ 97,50              |

**ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO  
11 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.02.061-0               | <b>CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS</b><br><br>ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD): CINTO EM LONA OU OUTRO TIPO DE TECIDO, ACOLCHOADA OU NÃO, COM ALÇAS LATERAIS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE POSICIONAMENTO (EX.: DEITADO PARA SENTADO, SENTADO PARA POSIÇÃO ORTOSTÁTICA) OU DE SUPERFÍCIES, COM OU SEM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO EM REGIÃO INGUINAL | R\$ 150,00              | R\$ 0,00                                 | R\$ 150,00             |

**ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO  
12 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.02.062-8               | <b>ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO<br/>DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE<br/>AR</b><br><br>ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR<br>INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM<br>BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE<br>INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA<br>IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS<br>EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO<br>FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA<br>PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE<br>RODAS | R\$ 995,00              | R\$ 0,00                                 | R\$ 995,00             |

**ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO  
13 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.02.064-4               | <b>MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE<br/>RODAS (TÁBUA MESA)</b><br><br>SUPORTE PARA ATIVIDADES CONFECCIONADO<br>EM MADEIRA SOB MEDIDA, COM RECORTE<br>PARA ENCAIXE DA REGIÃO TORÁCICA,<br>REVESTIDO EM FÓRMICA OU MATERIAL ANTI-<br>DERRAPANTE TIPO EVA, NEOPRENE,<br>TAPEÇARIA, PODENDO OU NÃO RECEBER<br>TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, COM OU<br>SEM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS, COM<br>OU SEM REBAIXAMENTOS NA SUPERFÍCIE, COM<br>FIXAÇÃO POR VELCRO OU SUPORTE METÁLICO.<br>PODE SER UTILIZADO EM CADEIRA DE RODAS,<br>CARRINHO, CADEIRA DE CANTO | R\$ 150,00              | R\$ 45,00                                | R\$ 195,00             |



**ANEXO XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: MANUTENÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO  
14 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                          | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| 07.01.01.019-3               | <b>MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE<br/>LOCOMOÇÃO</b><br><br>REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU REPARO DE<br>CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO. | R\$ 0,00                | R\$ 430,00                               | R\$ 430,00         |

**ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: MANUTENÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO  
15 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                    | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>ESTADUAL</b> | <b>VALOR FINAL</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| 07.01.01.019-3               | ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO<br><br>SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO | R\$ 0,00                | R\$ 430,00                               | R\$ 430,00         |

**ANEXO XVIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ADAPTAÇÕES POSTURAIS DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 16 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

| <b>CODIGO<br/>TABELA SUS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>VALOR<br/>TABELA</b> | <b>VALOR<br/>INCREMENTO<br/>O ESTADUAL</b> | <b>VALOR<br/>FINAL</b> |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| 07.01.01.026-6               | <b>ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA<br/>DEFORMIDADES DE QUADRIL</b><br><br>ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE CAMADA DE ESPUMA DE DENSIDADE VARIÁVEL, PODENDO OU NÃO APRESENTAR CAVALO ABDUTOR E ADUTORES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA, PODENDO SER ENCAIXADA OU FIXADA POR VELCRO SOBRE O ASSENTO ORIGINAL. A PARTE ANTERIOR PODE SER MAIS ALTA QUE A PARTE POSTERIOR COM O OBJETIVO DE REDUZIR O TÔNUS EXTENSOR, COM MELHOR POSICIONAMENTO DO QUADRIL. FORRADA COM TECIDO AUTOMOTIVO. DEVE SER REMOVÍVEL, PARA PERMITIR O FECHAMENTO DA CADEIRA. FAVORECE POSICIONAMENTO CORRETO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO, DEVENDO PREVENIR DEFORMIDADES E ÚLCERAS DE PRESSÃO OU ACOMODAR, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÕES, AS DEFORMIDADES JÁ EXISTENTES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. | R\$ 136,34              | R\$ 68,17                                  | R\$ 204,51             |
| 07.01.01.027-4               | <b>ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA<br/>DEFORMIDADES DE TRONCO</b><br><br>ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE ESPUMA DE DIFERENTES DENSIDADES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA OU CONFECCÃO DE REFORÇO DO ENCOSTO COM FAIXAS TENSORAS PARA EVITAR LACEAMENTO. UTILIZADA PARA PREVENÇÃO E/OU ACOMODAÇÃO DE DEFORMIDADES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 132,00              | R\$ 66,00                                  | R\$ 198,00             |
| 07.01.01.028-2               | <b>ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA<br/>DE RODAS</b><br><br>CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, PROPILENO OU METAL, REGULÁVEL EM ALTURA PODENDO SER EM FOLHA ÚNICA OU DUPLA, FIXO OU REMOVÍVEL, REBATÍVEL, ELEVÁVEL (ARTICULADO); REVESTIDO OU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 62,50               | R\$ 31,25                                  | R\$ 93,75              |

| CODIGO<br>TABELA SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENT<br>O ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|----------------|
|                      | NÃO DE TECIDO AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. PODE TER AINDA FAIXA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, LARGURA DE 5 A 7 CM QUE PRESA AOS APOIOS DE PÉS, ESTABILIZA MEMBROS INFERIORES. INDICADO PARA PACIENTES QUE NÃO TÊM SUAS NECESSIDADES ATENDIDAS PARA MODELO DE APOIO DE PÉS ORIGINAL DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                                  |                |
| 07.01.01.029-0       | <p><b>APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS</b></p> <p>APOIO TORÁCICO LATERAL FIXADO AO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE ALTURA E LARGURA, REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. ACESSÓRIO INDIVIDUALIZADO, CONFORME TAMANHO DO PACIENTE E TIPO DE DEFORMIDADE APRESENTADA. UTILIZADO PARA PREVENIR E/OU ACOMODAR DEFORMIDADES DE TRONCO. DEVEM SER REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO COM DUAS ALÇAS PASSANDO PELOS OMBROS E DUAS PRESAS NO ASSENTO DA CADEIRA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO PODENDO SER DO TIPO CAMISETA, QUATRO PONTOS OU TORÁCICO. INDICADO QUANDO HÁ DÉFICIT DE EQUILÍBRIO DE TRONCO OU POSTURA CIFÓTICA. INDICADO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E POSICIONAMENTO DO TRONCO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.</p> | R\$ 90,50       | R\$ 45,25                        | R\$ 135,75     |
| 07.01.01.030-4       | <p><b>APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS</b></p> <p>APOIO LATERAL REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. POSICIONA OS MEMBROS INFERIORES EM POSIÇÃO NEUTRA, INIBINDO ABDUÇÃO EXCESSIVA E ROTAÇÃO EXTERNA. PODE SER FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 90,50       | R\$ 45,25                        | R\$ 135,75     |

| CODIGO<br>TABELA SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENTO<br>O ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------|
|                      | REGULAGENS DE LARGURA E PROFUNDIDADE, OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO PÉLVICO OU EM "Y", COM APOIO NA REGIÃO DO QUADRIL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, FIXADO NO ENCONTRO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO EM ÂNGULO DE 45°, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. |                 |                                   |                |
| 07.01.01.031-2       | <b>APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS</b><br><br>APOIO DE CABEÇA COM ABAS LATERAIS EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, FORRADA DE TECIDO AUTOMOTIVO, FIXADO NO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS POR MEIO DE HASTE COM 3 TIPOS DE REGULAGEM: PROFUNDIDADE, ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMBÉM PODE SER APENAS DE ESPUMA DE POLIURETANO FIXADO AO ENCOSTO COM VELCRO. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT DE CONTROLE CERVICAL. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.                        | R\$ 82,80       | R\$ 41,40                         | R\$ 124,20     |
| 07.01.01.032-0       | <b>ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS</b><br><br>CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, TERMOMOLDÁVEL DE ALTA TEMPERATURA OU METAL, PODENDO SER FIXO, ESCAMOTEÁVEL, REBATÍVEL OU REMOVÍVEL, REVESTIDO OU NÃO DE TECIDO AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. CONTEMPLA CALHAS DE POSICIONAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR EM CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.                                                                                                                             | R\$ 132,00      | R\$ 66,00                         | R\$ 198,00     |
| 07.01.01.033-9       | <b>ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS</b><br><br>ADAPTAÇÃO SOB MEDIDA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, OU QUANDO NECESSITAR DE REFORÇO, CONFECCIONADA DE MADEIRA E REVESTIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 57,00       | R\$ 28,50                         | R\$ 85,50      |

| CODIGO<br>TABELA SUS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR<br>TABELA | VALOR<br>INCREMENTO<br>O ESTADUAL | VALOR<br>FINAL |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------|
|                      | DE ESPUMA, FORRADO POR TECIDO AUTOMOTIVO PARA POSICIONAR MEMBROS INFERIORES (INIBIR ADUÇÃO E ROTAÇÃO INTERNA). PODE SER REMOVÍVEL OU FIXADO NO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. |                 |                                   |                |
| 07.01.01.018-5       | <b>ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO</b><br><br>REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CONFORME DIMENSÕES FORNECIDAS POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.                                                                                              | R\$ 0,00        | R\$ 430,00                        | R\$ 430,00     |

**ANEXO XIX DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS- BH**

**Proposta:** Fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas), acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais com fornecimento, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte.

**À Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte / Comissão Especial de Licitação.**

A empresa/prestador de serviços .....(razão Social)  
....., inscrito sob o CNPJ nº.....  
com sede na Rua/Avenida.....,bairro.....  
.....cidade.....CEP....., telefone ....., e-mail .....  
através de seu representante legal, encaminha toda a documentação necessária para o credenciamento/contratação para fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais com fornecimento, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinado ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS), acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 10.693/2025, com descrição complementar.

Declaramos estar de acordo com os termos deste processo de Chamamento e ter capacidade técnica operacional para ofertar todos os itens pertinentes ao(s) grupo(s) que aqui apresentamos proposta, conforme quadro abaixo, e nos comprometemos a não reduzir e/ou extrapolar o fornecimento da quantidade de itens (associados ao(s) grupo(s) ofertado(s)), sem a autorização prévia da SMSA/SUS-BH.

**Prazo de validade desta Proposta:** 120 (cento e vinte) dias.

**Dados Bancários:** Banco/nº: Agência nº:

Conta Corrente nº:

[illegible]

Adicionalmente àquilo que até aqui expusemos, comprometemo-nos a fornecer todos os itens que compõem o(s) grupo(s) em oferta durante toda a vigência do contrato a ser celebrado, respeitado o limite que aqui expusemos em nossa proposta de prestação dos serviços.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura e Carimbo

do responsável legal da Empresa/Instituição



## ANEXO XX DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO

| Critério                         | Descrição                                                                                                  | Pontuação Máxima | Pontuação obtida | Escala de Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Capacidade de Atendimento</b> | Capacidade de atendimento da demanda levantada pelos Centros de Reabilitação                               | 50 pontos        |                  | <b>40 pontos:</b> Capacidade de produção plenamente suficiente para atender à demanda, conforme proposta apresentada.<br><b>20 pontos:</b> Capacidade de produção parcialmente suficiente, com possibilidade de ajustes mediante cronograma.<br><b>0 ponto:</b> Capacidade de produção insuficiente para atender à demanda ou inferior ao apresentado na proposta. |
| <b>Atendimento no Prazo</b>      | Avaliação da capacidade de atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos, incluindo entrega e ajustes. | 50 pontos        |                  | <b>30 pontos:</b> Entrega integral dentro do prazo contratual.<br><b>15 pontos:</b> Atraso de até 7 dias.<br><b>10 pontos:</b> Atraso de 8 a 15 dias.<br><b>5 pontos:</b> Atraso de 16 a 30 dias.<br><b>0 ponto:</b> Atraso superior a 30 dias.                                                                                                                    |
| <b>TOTAL</b>                     |                                                                                                            | 100 pontos       |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

A redistribuição dos quantitativos será feita de forma que os fornecedores/prestadores mais bem avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos, sejam priorizados. O objetivo é garantir que as necessidades dos usuários dos centros de reabilitação sejam atendidas com a máxima qualidade e eficiência, respeitando as exigências sanitárias e regulatórias vigentes.

### **Crítérios de Desempate**

Em caso de empate entre as pontuações de dois ou mais fornecedores/prestadores durante o processo de redistribuição, os seguintes critérios de desempate serão adotados, de forma hierárquica:

- 1. Maior Pontuação em Capacidade de Produção:** Será priorizada o fornecedor/prestador que demonstrar maior capacidade de produção e atendimento da demanda levantada pelos Centros de Reabilitação.

2. **Maior Pontuação em Atendimento no Prazo:** Se o empate ainda não for resolvido, será avaliada a capacidade de atender a demanda dentro dos prazos estabelecidos. Na apuração da pontuação para fins de redistribuição, poderá ser avaliado o desempenho pretérito do credenciado em contratações anteriores com a Administração Direta. A constatação de atrasos injustificados e reiterados na entrega de materiais, com apresentação de justificativas repetidas e que tenham resultado na instauração de processo administrativo de aplicação de penalidade, devidamente registrado, poderá ensejar perda de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.
3. **Sorteio:** Caso o empate persista, a decisão final será tomada por sorteio ou outra metodologia imparcial.

**ANEXO XXI DO TERMO DE REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Para fins de participação no Chamamento Público nº 94008/2026 da SMSA, a empresa ..... sediada à .....  
....., devidamente inscrita sob o CNPJ nº....., com vistas ao credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte, para fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais com fornecimento, bem como de manutenção de cadeiras de rodas destinado ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 10.693/2025.

..... de ..... de .....

.....

Representante Legal CPF nº

**ANEXO XXII DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO****IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

## DECLARAÇÃO

**Edital de Chamamento Público nº94008/2026**

A empresa .....(razão social)....., inscrita no CNPJ nº..... , com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado..... , por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º..... , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... , ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XXIII DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

## DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Chamamento Público Nº .....SMSA-BH,  
a empresa ....., sediada à  
.....,

devidamente inscrita sob o CNPJ ..... , com vistas ao credenciamento  
junto à Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte, para para fornecer  
cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e  
acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais com  
fornecimento, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, declara não  
possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos  
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou qualquer trabalho  
por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição da República.

Representante Legal CPF nº

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XXIV DO TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER  
PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS**

## DECLARAÇÃO

**Edital de Chamamento Público nº 94008/2026**

A empresa .....(*razão social*)....., inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA que renúncia a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, ficando comprometido a manter, na vigência do contrato, os quantitativos constantes na sua proposta de oferta de serviços e aprovados pela SMSA/SUS-BH.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XXV DO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94008/2026**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
, sediada no \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

*“Art. 49 B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações: I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;*

*II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.*

*Parágrafo Único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011).”*

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
Assinatura e Carimbo do responsável legal da Empresa/Instituição

**ANEXO XXVI DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Gerência da Rede Ambulatorial Especializada- GERAÉ

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Objeto: Chamamento Público** para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde — incluindo entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que já prestem serviços à SMSA/SUS-BH) —, legalmente constituídos, interessados em fornecer cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestar serviços de instalação de adaptações posturais de cadeira de rodas com fornecimento de insumos, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Contextualização:** O município de Belo Horizonte possui 5 Centros de Referência em Reabilitação. Estes serviços ofertam atendimentos de reabilitação e concessão de órteses, próteses e materiais (OPM) nas modalidades de reabilitação auditiva, visual, intelectual e física, conforme Tabela de Procedimentos do SUS.

Para assegurar o atendimento aos usuários que necessitam da concessão de cadeira de rodas, está vigente o Chamamento Público 006/2019, que foi prorrogado excepcionalmente até março de 2026. No entanto, esse credenciamento não contou com interessados na prestação dos serviços de confecção de adaptações posturais ou de manutenção.

Além dos prestadores de serviço credenciados, a Oficina Ortopédica da Associação Mineira de Reabilitação é Habilitada pelo Ministério da Saúde como Oficina Ortopédica do Município e realiza parte da concessão dos equipamentos e confecção de adaptações



posturais conforme necessidade dos usuários, entretanto, a capacidade operacional não é suficiente para atender toda a demanda apresentada no município de Belo Horizonte e dos municípios de Minas Gerais referenciados para atendimento conforme Programação Pactuada Integrada (PPI).

Diante disso, a fim de suprir a demanda apresentada, o Município de Belo Horizonte realiza Chamamentos Públicos para o credenciamento de interessados em fornecer cadeiras de rodas e acessórios e/ou prestar serviço de confecção de adaptações posturais e manutenção de cadeiras de rodas aos usuários do SUS-BH, com valores de remuneração estabelecidos pela Tabela de Procedimentos do SUS acrescida de incremento Estadual.

A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais publicou a Resolução SES 10.693/2025 que define as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Reabilitação Física como política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Deliberação CIB SUS/MG nº 5.490, de 18 de novembro de 2025. Em dezembro de 2025, foi assinado pelo município de Belo Horizonte o Termo de Adesão nº 10.693, decorrente da Resolução SES/MG No 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 que atualiza as regras para o financiamento com vigência prevista de 60 meses. Caso não haja prorrogação ou substituição da resolução vigente, o valor pago pelos itens seguirá o estabelecido pela Tabela de procedimentos do SUS vigente.

**Justificativa:** Tendo em vista que o Chamamento Público nº 006/2019, processo 04.001.782 19-66 foi prorrogado excepcionalmente até março de 2026, se faz necessário a instrução processual para novo credenciamento a fim de não haver interrupção na concessão dos equipamentos e desassistência aos usuários.

Esclarecemos que a diversidade de modelos de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, acessórios e adaptações, além da manutenção, são necessárias para atender às necessidades funcionais específicas de cada usuário. Portanto, é essencial realizar um chamamento público para essa contratação para os Centros de Reabilitação de Belo Horizonte, visando beneficiar as pessoas com deficiência física que necessitam dos dispositivos para alcançar um nível significativo de mobilidade, autonomia e independência. Esse processo garantirá eficiência e qualidade, promovendo também a transparência e competitividade entre os fornecedores, mantendo a concessão de cadeira de rodas pelos CREAB e reduzindo o tempo de espera dos usuários.

É fundamental ressaltar que a não contratação do objeto proposto poderá comprometer a assistência necessária, resultando em aumento do tempo de espera para concessão dos

equipamentos no município, com potenciais prejuízos funcionais aos usuários, o que pode levar a um agravamento das condições de saúde e aumentar os gastos em saúde pública em função das complicações decorrentes. Além disso, a ausência dessa contratação poderá levar a judicializações para aquisições individualizadas, incorrendo o risco de prescrições não contempladas pelo descritivo da Tabela SUS e os valores propostos neste credenciamento.

Considera-se essencial incluir, no escopo contratual, o serviço de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras de rodas motorizadas, contemplando a reposição de baterias e joystick, bem como manutenção em freio e pneus, e outros serviços para os demais modelos de cadeiras de rodas. Essa medida assegura a continuidade do uso, a segurança e a autonomia dos usuários, visto que falhas na alimentação elétrica comprometem totalmente a mobilidade das pessoas com deficiência física.

A ausência desse serviço no SUS-BH tem levado os usuários a recorrerem à via judicial para obter novas baterias ou equipamentos, resultando em custos elevados e imprevisíveis ao Município, além de transtornos aos beneficiários. A inclusão da manutenção contratual promove maior economicidade e eficiência, evitando a substituição integral de cadeiras ainda em bom estado de conservação.

A reposição das baterias deverá ocorrer, quando necessária, respeitando o prazo mínimo de dois anos a partir da concessão do equipamento e seguindo as especificações técnicas do fabricante, garantindo a compatibilidade e a durabilidade do dispositivo.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviço e/ou fornecimentos similares com os objetos desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Descrição detalhada do serviço e/ou fornecimento prestado, que deve ser similar ao objeto da contratação;

4.1.1.2. Prazo de execução do contrato, que deve ter sido cumprido integralmente;

4.1.1.3. Declaração de que os serviços foram prestados e/ou materiais fornecidos de forma satisfatória, atestando a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais;

4.1.1.4. Indicação do número do contrato e do órgão ou entidade contratante;

4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

**Justificativa:** a exigência do atestado de capacidade técnica tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do proponente quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

4.1.5. A empresa credenciada poderá, sob sua inteira responsabilidade, indicar empresa terceirizada estabelecida em Belo Horizonte para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras de rodas, desde que esta atenda integralmente às exigências técnicas, normativas e de qualidade estabelecidas neste ETP. A credenciada deverá comprovar formalmente a relação contratual com a terceirizada, assegurando a observância dos padrões de segurança, desempenho e prazos definidos pelo Município de Belo Horizonte.

**Justificativa:** A possibilidade de indicação de empresa terceirizada estabelecida em Belo Horizonte visa garantir agilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras de rodas, assegurando pronta resposta às demandas do município e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Além disso, a exigência de que a terceirizada atenda integralmente às normas técnicas e de qualidade previstas neste ETP assegura a manutenção do padrão de segurança, desempenho e rastreabilidade exigidos para dispositivos de apoio à locomoção, preservando a integridade dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

4.1.6. Alvará de autorização sanitária emitido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, vigente na data da disputa de preços, em consonância com a PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0221 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**Justificativa:** justifica-se a solicitação desse documento no sentido de garantir fornecedores legalmente habilitados para a prestação de serviço e fornecimento dos

objetos licitados, garantindo assim, disponibilidade de serviços de qualidade e que atendam às exigências sanitárias vigentes.

4.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município onde a empresa está sediada.

**Justificativa:** justifica-se a solicitação desse documento, no sentido de garantir prestadores/ fornecedores regulares perante o poder público municipal, assegurando que suas atividades estão em conformidade com as normas legais vigentes.

4.1.8. Registro ou Notificação do Produto junto à ANVISA, conforme a classificação de risco do dispositivo médico, com apresentação do número de registro.

**Justificativa:** A exigência do registro assegura que as cadeiras de rodas atendem aos requisitos sanitários e de segurança previstos na legislação federal.

4.1.9. Apresentação de **catálogo técnico, folder ou manual do fabricante** para todos os itens dos **Grupos 01 a 13** (cadeiras de rodas, cadeiras de banho e respectivos acessórios), contendo, no mínimo:

- 4.1.9.1. descrição detalhada do produto;
- 4.1.9.2. materiais de fabricação;
- 4.1.9.3. dimensões e peso suportado;
- 4.1.9.4. características funcionais e opcionais;
- 4.1.9.5. imagem ilustrativa do modelo ofertado;
- 4.1.9.6. nome e marca do fabricante;
- 4.1.9.5. informações sobre garantia e assistência técnica.

**Justificativa:**

A exigência de catálogo técnico tem por objetivo permitir a conferência das especificações dos produtos ofertados, garantindo sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e assegurando transparência e padronização na avaliação das propostas.

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado sobre o fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios, além da prestação de serviços de confecção de adaptações posturais e manutenção. A análise identificou a viabilidade e a disponibilidade de fornecedores para esses objetos, considerando o valor pago pela Tabela SUS, acrescido do incremento estadual, tanto em Belo Horizonte quanto em outras cidades do país. O estudo revelou uma rede sólida de prestadores de serviço e fornecedores, evidenciando opções viáveis e adequadas para atender às demandas do município. Considerando experiências anteriores, a localização da empresa

não é um requisito primordial, desde que o prestador de serviço ou fornecedor, mesmo com sede fora do município de Belo Horizonte, tenha disponibilidade para comparecer presencialmente nos casos de confecção de adaptações posturais e para realizar a entrega dos demais equipamentos nos CREAB, conforme descrito no Projeto Básico, anexo ao Termo de Referência e indiquem endereço de referência em Belo Horizonte para a realização da manutenção dos equipamentos durante a execução do contrato.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento do objeto e/ou prestação do serviço ao SUS-BH.

Considerando que os itens relacionados à concessão de cadeira de rodas incluem o fornecimento de materiais (cadeira de rodas e acessórios) e a prestação de serviços (confecção de adaptações posturais e manutenção), para fins de credenciamento foram instituídos os grupos.

### **GRUPOS SUPRIMIDOS POIS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Esclarecemos que o(s) prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo optar por se credenciar em todos os grupos, caso tenha interesse e capacidade operacional comprovada. Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes, conforme o indicado nos ANEXOS I a XVI deste ETP.

**Para participação no “GRUPO 16- SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS” é indispensável que o proponente tenha apresentado proposta para o ‘GRUPO 02- CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA”.**

**Para participação nos grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 é recomendável que o proponente tenha apresentado proposta para o “GRUPO 14 - MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO) referente à manutenção ou reparo de peças de cadeira de rodas e cadeira de banho.**

## FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Ata de Registro de Preços                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ( ) Contrato ( ) entrega parcelada ( ) entrega única                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| (x) Credenciamento público- Contrato de 60 meses                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| ( ) Entrega Única – sem contrato                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>INFORMAÇÃO PROCESSUAL</b>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Local de Entrega/ Execução                                                                                                                    | <p>A contratada poderá estar localizada fora do município de Belo Horizonte, porém todo o atendimento dos usuários, no caso de adaptações posturais, bem como a entrega das cadeiras de rodas e acessórios e adaptações deverão ser realizadas nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Centro de Referência em Reabilitação Leste</b> (CREAB Leste), à Rua Bicas, n.º 58, Bairro Sagrada Família;</li> <li>● <b>Centro de Referência em Reabilitação Centro Sul</b> (CREAB Centro Sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;</li> <li>● <b>Centro de Referência em Reabilitação Noroeste</b> (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;</li> <li>● <b>Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova</b>, à Rua Elce Ribeiro 349, Bairro São João Batista.</li> <li>● <b>Centro de Referência em Reabilitação Barreiro</b>, à Praça Modestino Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa.</li> </ul> |
| Prazo de Entrega/ Execução                                                                                                                    | <p>Após recebimento da Ordem de Serviço ou da Ordem de Fornecimento emitida pelo Centro de Reabilitação- CREAB, o PRESTADOR/ FORNECEDOR deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>cadeira de rodas monobloco, cadeira de rodas acima de 90 kg, cadeira de rodas para tetraplégico, cadeira de rodas padrão e cadeira de rodas motorizada: 60 (sessenta) dias corridos;</b></li> <li>● <b>adaptações e ajustes de cadeira de rodas: 30 (trinta) dias corridos – após a cadeira estar confeccionada;</b></li> <li>● <b>cadeiras de banho: 30 (trinta) dias corridos;</b></li> <li>● <b>manutenção: 45 (quarenta e cinco) dias corridos</b></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Garantia                                                                                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>● 12 meses a partir da data de entrega ao usuário</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>GESTOR E FISCAL</b>                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>Gestor:</b> Mateus Figueiredo Martins Costa – BM: 83.387-1<br/> <b>Cargo:</b> Gerente da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE/SMSA</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**Fiscal:** Sheyla Novaes Faria Sampaio BM: 88943-5

**Cargo:** Coordenadora de Reabilitação/GERAE

**Fiscal:** Fernanda de Aguiar Jales Azevedo: BM: 317044-4

**Cargo:** Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação/ GERAE

**DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES**

| GRUPO    | Fonte de Recurso                                                                                                                                                          | Validade do Recurso                   | Destinação     |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| GRUPO 01 | -Recurso Federal da Média e Alta Complexidade (MAC)<br>- Recurso <b>Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC)</b><br>-Recurso da Resolução Estadual nº 10.693/2025 | - Resolução SES nº 10.693 de 60 meses | TODOS OS CREAB |
| GRUPO 02 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 03 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 04 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 05 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 06 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 07 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 08 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 09 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 10 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 11 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 12 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 13 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |
| GRUPO 14 |                                                                                                                                                                           |                                       |                |

|          |                                                 |                                               |                   |
|----------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| GRUPO 15 | -Recurso da Resolução<br>Estadual ° 10.693/2025 | - Resolução SES nº<br>10.693/2025 60<br>meses | TODOS OS<br>CREAB |
| GRUPO 16 |                                                 |                                               |                   |

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O quantitativo estimado para contratação está descrito na tabela abaixo e foi baseado na média de Produção Ambulatorial da concessão de OPM Física dos CREAB nos anos de 2020 a junho de 2025, informado pela Central de Processamento da Gerência de Gestão de Contratos Assistenciais- GCOAS. Sendo assim, entende-se necessário o credenciamento de prestadores para oferta dos seguintes itens e quantitativos:

| Nº GRUPO        | TIPO                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA/ANO |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|
| <b>GRUPO 01</b> | CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                             | UNIDADE | 500                     |
| <b>GRUPO 02</b> | CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                             | UNIDADE | 300                     |
| <b>GRUPO 03</b> | CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                   | UNIDADE | 50                      |
| <b>GRUPO 04</b> | CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                               | UNIDADE | 80                      |
| <b>GRUPO 05</b> | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                               | UNIDADE | 120                     |
|                 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE BATERIA  | UNIDADE | 70                      |
|                 | FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, MANUTENÇÃO EM CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, REPOSIÇÃO DE JOYSTICK | UNIDADE | 30                      |



|                 |                                                                                                                                                                          |              |      |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| <b>GRUPO 06</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                          | UNIDADE      | 450  |
| <b>GRUPO 07</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                             | UNIDADE      | 60   |
| <b>GRUPO 08</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                         | UNIDADE      | 100  |
| <b>GRUPO 09</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                           | UNIDADE      | 130  |
| <b>GRUPO 10</b> | TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                            | UNIDADE      | 20   |
| <b>GRUPO 11</b> | CINTA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                                      | UNIDADE      | 20   |
| <b>GRUPO 12</b> | ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                  | UNIDADE      | 30   |
| <b>GRUPO 13</b> | MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                      | UNIDADE      | 60   |
| <b>GRUPO 14</b> | MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)                                                                                                    | PREÇO GLOBAL | 200  |
| <b>GRUPO 15</b> | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO                                                                                      | PREÇO GLOBAL | 200  |
| <b>GRUPO 16</b> | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA PERSONALIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO | PREÇO GLOBAL | 1060 |

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Apresentamos abaixo a estimativa dos valores unitários e globais da contratação considerando os valores da Tabela de Procedimentos do SUS acrescida do incremento Estadual advindo da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 9.404/2024. Os quantitativos foram estimados pelo consumo do credenciamento anterior no período de 2019 à 2024, de acordo com a série histórica. Para o grupo 16 foi calculado a média do valor de todas as adaptações.

| GRUPO           | TIPO EQUIPAMENTO                                                               | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL | VALOR ESTIMADO ANUAL | QUANTIDADE E ESTIMADA 60 MESES | VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------------|--------------------------------|------------------------------|
| <b>GRUPO 01</b> | CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | R\$ 1.157,78   | 500                         | R\$ 578.890,00       | 2.500                          | R\$ 2.894.450                |
| <b>GRUPO 02</b> | CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | R\$ 1.755,00   | 300                         | R\$ 526.500,00       | 1.500                          | R\$ 2.632.500                |
| <b>GRUPO 03</b> | CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                       | R\$ 1.134,52   | 130                         | R\$ 147.487,60       | 650                            | R\$ 737.438,00               |
| <b>GRUPO 04</b> | CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                   | R\$ 2.143,70   | 102                         | R\$ 218.657,40       | 510                            | R\$ 1.093.287                |
|                 | CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU                                          | R\$ 6.153,02   | 120                         | R\$ 738.362,40       | 600                            | R\$ 3.691.812,00             |

|                 |                                                                                                                                                          |              |     |                |       |                |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|-------|----------------|
| <b>GRUPO 05</b> | INFANTIL,<br>CONFORME<br>ESPECIFICAÇÃO<br>ANEXA                                                                                                          |              |     |                |       |                |
|                 | FORNECIMENTO<br>DE PEÇAS E<br>ACESSÓRIOS<br>PARA CADEIRA<br>DE RODAS,<br>MANUTENÇÃO<br>EM CADEIRA DE<br>RODAS<br>MOTORIZADA,<br>REPOSIÇÃO DE<br>BATERIA  | R\$ 1.200,00 | 70  | R\$ 84.000,00  | 350   | R\$ 420.000,00 |
|                 | FORNECIMENTO<br>DE PEÇAS E<br>ACESSÓRIOS<br>PARA CADEIRA<br>DE RODAS,<br>MANUTENÇÃO<br>EM CADEIRA DE<br>RODAS<br>MOTORIZADA,<br>REPOSIÇÃO DE<br>JOYSTICK | R\$ 1.200,00 | 30  | R\$ 36.000,00  | 150   | R\$ 180.000,00 |
| <b>GRUPO 06</b> | CADEIRA DE<br>RODAS PARA<br>BANHO COM<br>ASSENTO<br>SANITÁRIO,<br>CONFORME<br>ESPECIFICAÇÃO<br>ANEXA                                                     | R\$ 582,72   | 450 | R\$ 262.224,00 | 2.250 | R\$ 1.311.120  |
| <b>GRUPO 07</b> | CADEIRA DE<br>RODAS PARA<br>BANHO EM<br>ONCHA INFANTIL,<br>CONFORME<br>ESPECIFICAÇÃO<br>ANEXA                                                            | R\$ 960,70   | 60  | R\$ 57.642,00  | 300   | R\$ 288.210,00 |
| <b>GRUPO 08</b> | CADEIRA DE<br>RODAS PARA<br>BANHO COM<br>ENCOSTO<br>RECLINÁVEL<br>, CONFORME<br>ESPECIFICAÇÃO<br>ANEXA                                                   | R\$ 1.480,70 | 100 | R\$ 148.070,00 | 500   | R\$ 740.350,00 |

|                 |                                                                                                         |            |     |               |     |                |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------------|-----|----------------|
| <b>GRUPO 09</b> | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                          | R\$ 585,00 | 130 | R\$ 76.050,00 | 650 | R\$ 380.250,00 |
| <b>GRUPO 10</b> | TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                           | R\$ 97,50  | 20  | R\$ 1.950,00  | 100 | R\$ 9.750,00   |
| <b>GRUPO 11</b> | CINTA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                     | R\$ 150,00 | 20  | R\$ 3.000,00  | 100 | R\$ 15.000,00  |
| <b>GRUPO 12</b> | ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA | R\$ 995,00 | 30  | R\$ 29.850,00 | 150 | R\$ 149.250,00 |
| <b>GRUPO 13</b> | MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                     | R\$ 195,00 | 60  | R\$ 11.700,00 | 300 | R\$ 58.500,00  |

|                 |                                                                                                                                                                          |                             |       |                  |        |                   |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|------------------|--------|-------------------|
| <b>GRUPO 14</b> | MANUTENÇÃO DE OPM (ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)                                                                                                    | R\$ 430,00                  | 200   | R\$ 86.000,00    | 1000   | R\$ 430.000,00    |
| <b>GRUPO 15</b> | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA                                                                                                  | R\$ 430,00                  | 200   | R\$ 86.000,00    | 1000   | R\$ 430.000,00    |
| <b>GRUPO 16</b> | SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO POSTURAL DE CADEIRAS DE RODAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA PERSONALIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO | VARIÁVEL CONFORME ANEXO XVI | 1.060 | R\$ 184.055,20   | 5.300  | R\$ 920.276,00    |
| <b>TOTAL</b>    |                                                                                                                                                                          |                             | 3582  | R\$ 3.276.438,60 | 17.910 | R\$ 16.382.193,00 |

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto foi parcelado, sendo os itens organizados em grupos com características semelhantes. Essa divisão visa ampliar a competitividade entre fornecedores, sem comprometer a

padronização e a qualidade dos produtos. Como a concessão de cadeira de rodas nos Centros de Reabilitação ocorre de forma contínua e conforme a demanda assistencial, o agrupamento por similaridade garante maior eficiência na contratação e regularidade no atendimento aos usuários do SUS.

#### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A manutenção preventiva e corretiva das cadeiras de rodas, manuais e motorizadas, incluindo a substituição de componentes como baterias e demais partes essenciais, integra o objeto desta contratação.

Essas ações configuram serviços de natureza contínua, indispensáveis ao pleno funcionamento, à segurança e à durabilidade dos equipamentos, não constituindo novo objeto, nas etapas correlata e integrante da execução contratual, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação suprir a crescente demanda assistencial do SUS-BH e dos municípios da PPI na concessão de cadeira de rodas, garantindo um processo mais ágil e eficiente, otimizando o tempo de entrega dos equipamentos e aumentando a satisfação das pessoas com deficiência que dependem desse dispositivo para se locomoverem.

#### 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação podem ser: produção de resíduos, uso de recursos naturais e emissão de gases por parte dos prestadores de serviço.

A fim de minimizar os riscos serão contratados prestadores que apresentem alvarás de funcionamento e autorização sanitária, visto que esses documentos indiretamente também desempenham um papel importante na proteção ambiental, pois asseguram que as empresas operem de maneira responsável e sustentável. Será realizada sensibilização dos prestadores para que ofereçam soluções para a reutilização e reciclagem dos materiais, contribuindo para a redução do volume de resíduos gerados e para a preservação do meio ambiente.

No caso das cadeiras de rodas motorizadas, recomenda-se que os prestadores adotem procedimentos adequados para o descarte e reciclagem das baterias substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Essa prática contribui para reduzir os impactos ambientais e promove o manejo ambientalmente responsável de resíduos perigosos.

Além disso, durante a vigência do credenciamento serão realizadas ações de conscientização sobre a importância da sustentabilidade e do consumo consciente dos equipamentos entre os usuários e profissionais de saúde.

#### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta é tecnicamente viável e fundamental para atender às necessidades identificadas. Existe, ainda, a disponibilidade orçamentária necessária, o que reforça a viabilidade da contratação.

A justificativa para este ETP baseia-se no baixo risco envolvido e na economia gerada, que proporcionam maior eficiência e reduzem os custos administrativos. Adicionalmente, destaca-se que a contratação satisfaz integralmente a demanda levantada pelos Centros de Reabilitação, apresentando benefícios expressivos para os usuários, custos adequados e riscos que podem ser geridos de forma eficaz.

#### 15- ANEXOS

- ANEXO I- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO II- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO III- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IV- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- ANEXO V- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 07 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VIII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 08 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IX- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: CADEIRA DE RODAS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO GRUPO 09 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO X- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 10 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 11 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 12 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ACESSÓRIOS DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 13 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XIV- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: MANUTENÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 14 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XV -TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 15 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO XVI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ADAPTAÇÕES POSTURAIS DE CADEIRA DE RODAS, REFERENTE AO GRUPO 16 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

|                                         |
|-----------------------------------------|
| 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP |
|-----------------------------------------|

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2026.

Sheyla Novaes Faria Sampaio -

---

BM: 88943 Coordenadora da  
Coordenação de Reabilitação

Mateus Figueiredo Martins Costa -

---

BM: 83.387-1 Gerente da Rede  
Ambulatorial Especializada



**ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXOS SUPRIMIDOS, POIS, CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(SMSA), E A  
EMPRESA .....**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na avenida Afonso Pena, 2337, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... nomeado(a) pelo Ato nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do chamamento nº 94008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de cadeiras de rodas (incluindo cadeiras de banho e cadeiras motorizadas) e acessórios e/ou prestação de serviços de instalação de adaptações posturais de cadeira de rodas com fornecimento de insumos, bem como de manutenção de cadeiras de rodas, destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES/MG nº 10.693, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus demais anexos contidos neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da (s) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços seguirão a tabela SIGTAP e Resolução SES MG nº 10.693/2025 conforme anexos de III a XVIII do Termo de Referência anexo a esse instrumento.

7.2. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial

será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atendendo-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base

de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.

c) Anexo III – Tabela SIGTAP

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratado

**ANEXO I DO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE  
REFERÊNCIA)**

**ANEXO II DO CONTRATO**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

**ITEM/GRUPO/LOTE N°.....**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL/TOTAL |
|-------------------------------|-----------|------------|----------------|--------------|--------------------|
| 01                            |           |            |                |              |                    |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>          |           |            |                |              |                    |
| ..... reais e ..... centavos. |           |            |                |              |                    |

**Nota Explicativa** – Preencher conforme o objeto contratado.

**ANEXO III DO CONTRATO – TABELA SIGTAP E INCREMENTO  
(INSERIR A TABELA CONFORME O GRUPO DO PROPONENTE)**

### ANEXO III – MAPA DE RISCOS

#### MAPA DE RISCOS

| MAPA DE RISCOS |                        |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                 |                             |                                                                                                                                                             |                                                                                                        |                                      |
|----------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                           |                                                                                                        |                                      |
| Risco          | Fase                   | Descrição                                                                                                                                                 | Dano                                                                                                                                                                                                                                                             | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                           | Ações contingenciais                                                                                   | Responsável                          |
| RO1            | Planejamento           | Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade                                                  | Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.    | Média            | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda                                                                                                     | Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva              | Diretor da área demandante           |
| RO2            | Planejamento           | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação. | Média            | Alto            | Inaceitável                 | No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR) | Diretor e Gerente da área demandante |



MAPA DE RISCOS

| MAPA DE RISCOS         |              |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                         |                                      |
|------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |              |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |                                      |
| Risco                  | Fase         | Descrição                                                                                  | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ações contingenciais                                                                                    | Responsável                          |
| R03                    | Planejamento | Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares                                | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda                                                                                                                                                                                                                                                  | Autoridade competente não aprova a formalização da demanda                                              | Diretor e Gerente da área demandante |
| R04                    | Planejamento | Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação. | Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                | Médio            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes. | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR) | Diretor e Gerente da área demandante |

MAPA DE RISCOS

| MAPA DE RISCOS         |              |                                                                                           |                                                                                                                                                                 |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |
|------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |              |                                                                                           |                                                                                                                                                                 | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                              |
| Risco                  | Fase         | Descrição                                                                                 | Dano                                                                                                                                                            | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ações contingenciais                                                                                                                                                                                                                                   | Responsável                                  |
| R05                    | Planejamento | Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)        | Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação                                                                                  | Média            | Alto            | Inaceitável                 | A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.                                                         | Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida                                                                                                                                                                 | Área demandante, DIOF e ASPLAN               |
| R06                    | Planejamento | Pesquisa de Mercado com problemas                                                         | Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.      | Médio            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores. | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.                                                                                                                                                    | Gerência de Compras                          |
| R07                    | Planejamento | Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais | Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista | Baixa            | Médio           | Aceitável                   | A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos                                                             | Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública | Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante |

MAPA DE RISCOS

| MAPA DE RISCOS         |                       |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |
|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                       |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                         |
| Risco                  | Fase                  | Descrição                                                                                                   | Dano                                                                                                                                                                                                                                 | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ações contingenciais                                                                                                                                                        | Responsável                                                                                                                                                             |
| R08                    | Seleção do Fornecedor | Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação | Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário. | A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT |

|     |                       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   |       |      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                                     |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| R09 | Seleção do Fornecedor | Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar | Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle) | Baixa | Alto | Aceitação Intermediária | <p>A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo:</p> <p>a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p> <p>c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);</p> <p>d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas</p> | Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) | Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

**MAPA DE RISCOS**

| MAPA DE RISCOS         |                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                          |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                          | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
| Risco                  | Fase                  | Descrição                                                                                                                                                                 | Dano                                                                                                                                                     | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ações contingenciais                                                                                                                                                    | Responsável                                                                                         |
| R10                    | Seleção do Fornecedor | Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado                                                       | Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens. | Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.                                            | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro |
| R11                    | Seleção do Fornecedor | Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados) | Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto     | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL | Diretoria de Compras e Licitações (DCL)                                                             |
| R12                    | Seleção do Fornecedor | Licitação fracassada ou deserta                                                                                                                                           | Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração                                                        | Baixo            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso                                                                                   | Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico                                   |

**MAPA DE RISCOS**

| MAPA DE RISCOS         |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               |                                                                          |
|------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                               |                                                                          |
| Risco                  | Fase                     | Descrição                                  | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ações contingenciais                                                                                                                                                          | Responsável                                                              |
|                        |                          |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                               | Preliminar e termo de referência.                                        |
| R13                    | Gestão do Contrato       | Identificação de descumprimento contratual | Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS                                                                                                                                                                                                                   | Alta             | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.                                                                                                                                                                       | A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva   | Fiscais e Gestores dos contratos<br>Diretoria de Logística e Suprimentos |
| R14                    | Formalização do contrato | Elaboração da minuta do contrato           | Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros. | Médio            | Alto            | Inaceitável                 | Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência. | Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado. | Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos              |

**MAPA DE RISCOS**

| MAPA DE RISCOS         |                          |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                               |                                        |
|------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                          |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                               |                                        |
| Risco                  | Fase                     | Descrição                                          | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                     | Ações contingenciais                                                                                                                                                                          | Responsável                            |
| R15                    | Formalização do contrato | Publicação do contrato                             | Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos. | Baixo            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.                                              | Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução. | Diretor e Gerente da área de contratos |
| R16                    | Formalização do contrato | Disponibilização da garantia contratual            | Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.                   | Baixo            | Médio           | Aceitável                   | Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.   | O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.                                            | Gerente da área de contratos           |
| R17                    | Formalização do contrato | Formalização dos papéis da fiscalização contratual | Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos                                                                                                                                                 | Médio            | Alto            | Inaceitável                 | Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo. | Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.                                                           | Gerente da área de contratos           |